



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DO FORO DE BOTUCATU**

PROCESSO: 1012558-41.2023.8.26.0079

EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL CACHOEIRINHA II

EXECUTADO: EDILENE SANTOS DE OLIVEIRA

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio de seus advogados ao final subscritos, manifestar e requerer o que se segue.

Em atenção à Decisão de fls. 341, a CAIXA informa que o contrato habitacional 171002866924-7 de titularidade de EDILENE SANTOS DE OLIVEIRA encontra-se liquidado em razão da Portaria MCID 1248/2023.

Inclusive, diante da liquidação por decurso de prazo (término do prazo contratual) promovida em razão da portaria 1248/2023, houve emissão para o contrato em TQ coletivo, conforme documento anexo.

Diante disso, a CAIXA informa que não existe mais vínculos entre esta empresa pública com o imóvel objeto da lide, razão pela qual requer-se a exclusão do feito, bem como de futuras intimações a respeito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Belém (PA), 23 de fevereiro de 2026.



PEDRO DALL'AGNOL

OAB-PA 11.259

ALEXANDRE CREÃO

OAB-PA 28.386

GABRIELLY MIRANDA

OAB-PA 39.855

MELISSA SOUZA

OAB/PA 37.663

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI #EXTERNO.RESTRITO 13/11/2025
AQUISICAO PAR

NO. CONTRATO : 171002866924.7 GRP: 24 BAURU UN.OPER.: 02925
NOME MUTUARIO: EDILENE SANTOS DE OLIVEIRA CPF/CGC: 451.049.828-40
END.: AV D F BRAZ DE A NOGUEIRA 1251 BL21 AP21 - JD V LINDA SP 18.604.320
PZO: 120 PZR: 000 RCR: 2310 RGE: 314 STC: 448 PROD: 4839 Taxa Juros nominal Anual : 00,0000 SITUACAO: 101 011 063 118 133
Sistema Financeiro: 1399 Taxa Juros Efetiva Anual : 00,0000

DT. ESCRITURA	:	28/09/2023	SD 28/09/2023	:	0,00
PRESTACAO DE	:		IND.PRO-RATA...	:	1,00000000000000
ENCARGO	:	0,00	SD 13/11/2025	:	0,00
FGTS	:	0,00	SALDO FGTS	:	
MORA + DIF.	:	0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	:	0,00	JUROS DIARIOS	:	0,00
ATRASO QTDE	:	000	DIVIDA TOTAL	:	0,00
PERIODO	:				
ENCARGO ATRASO	:	0,00			
MORA + MULTA	:	0,00			
IOF COMPL.....	:	0,00			
DIF. PRESTACAO	:	0,00			
TOTAL ATRASO	:	0,00			
Valor (TP022)...	:	0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	:	0,00	QUOTA.....	:	0,00%

GARANTIA ATUAL : 86.643,11

Contrato Liquidado.

USUARIO: c091665 SIACI - AP PRODUCAO 13/11/2025 - 17:05:25

PLAN. EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.CONFIDENCIAL (ID) RPLA 02M (0024000292500)I034741301/V66/C0006 12/11/25 PAG fls. 3521
AQUISICAO PAR FILIAL 24-BAURU NO.061.000 13/11/25 17:04 SEQ 001

EDILENE SANTOS DE OLIVEIRA 00045104982840 % PACT. 100,00 RENDA 600,00 C.PES 01 CONTRATO 171002866924-7
END AV D F BRAZ DE A NOGUEIRA 1251 BL21 AP21 - CACH II JD V LINDA
BOTUCATU SP 18604320 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
STC 000448 PROD 4839 UNO 02925 UNC 02925 ORR 044 LF 0313 TF 116 ST.ESP:011 063 101 118 133 391 436
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 0,00 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

Mod. Financ. PAR - ALIENACAO - PMCMV - SUBSIDIO MENSAL
Prazo Remanesc. 000 meses Forma Pagto Boletto Bancario Ult. Vencdo 28/09/2023

DT EVENTO 09/09/2019 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 09/09/2019 DATA CADASTRO: 11/09/2019
APOLICE 77770 TP CREDITO 000

DIV. VENC	0,00	RCR	2310	TX EFET	0,0000	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	79.000,00	RGE	0556	TX INIC	0,0000	PREST	658,33	BONUS	0,00
DESCONTO	0,00	MF00S		INCREM	0,0	TC1. 154	0,00	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	120	FREQUEN	00	TC2. 000	0,00	VENCTO	09/10/2019
VL GARANT	84.000,00	PRZ PRO	000	TX FI	87,8481	0,0000	0,00	SD APOS	0,00
TAC/FEE A VISTA	0,00	LIM.CONC.	00/0000	S.DFI		S.CRE	0,00	TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

TAXAS	NR.	BONUS	TA	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE
PAGMTO								DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	TP
									PAGO		DIF. REAJ
TAXAS:											
09/10/19 001		578,33		0,00		658,33			658,33	78.341,67	
09/10/19 310				80,00				80,00	80,00		
TAXAS:											
09/11/19 002		578,33		0,00		658,33			658,33	77.683,34	
26/11/19 310				80,00				80,00	80,00		
TAXAS:											
09/12/19 003		578,33		0,00		658,33			658,33	77.025,01	
10/12/19 310				80,00				80,00	80,00		
TAXAS:											
09/01/20 004		578,33		0,00		658,33			658,33	76.366,68	
06/01/20 310				80,00				80,00	80,00		
TAXAS:											
09/02/20 005		578,33		0,00		658,33			658,33	75.708,35	
10/02/20 310				80,00				80,00	80,00		
TAXAS:											
09/03/20 006		578,33		0,00		658,33			658,33	75.050,02	
19/03/20 310				80,00				80,00	80,00		
TAXAS:											
09/04/20 007		578,33		0,00		658,33			658,33	74.391,69	
07/04/20 310				80,00				80,00	80,00		

EDILENE SANTOS DE OLIVEIRA			00045104982840		% PACT. 100,00		REND		600,00		C.PES 01		CONTRATO 171002866924-7	
TAXAS	NR. BONUS		TA	TCA	TRC		TAO		TAC		TOM			
VENCTO	MSG	PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	IOF	COMPL	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO	DEVEDOR	INDICE		
PAGMTO			FGTS	LIQUIDO	MORA			TOTAL	VALOR	PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ		
TAXAS:														
09/05/20	008		578,33	0,00	658,33				658,33		73.733,36			
08/05/20	310			80,00				80,00		80,00				
TAXAS:														
09/06/20	009		578,33	0,00	658,33				658,33		73.075,03			
09/06/20	310			80,00				80,00		80,00				
TAXAS:														
09/07/20	010		578,33	0,00	658,33				658,33		72.416,70			
24/07/20	310			80,00				80,00		80,00				
TAXAS:														
09/08/20	011		578,33	0,00	658,33				658,33		71.758,37			
24/08/20	310			80,00				80,00		80,00				
TAXAS:														
09/09/20	012		578,33	0,00	658,33				658,33		71.100,04			
21/09/20	310			80,00				80,00		80,00				
TAXAS:														
09/10/20	013		578,33	0,00	658,33	1,01			658,33		70.441,71			
16/11/20	310			80,00				81,01		80,00	0,04289			
TAXAS:														
09/11/20	014		578,33	0,00	658,33				658,33		69.783,38			
18/11/20	310			80,00				80,00		80,00				
TAXAS:														
09/12/20	015		578,33	0,00	658,33	1,62			658,33		69.125,05			
08/02/21	310			80,00				81,62		80,00	0,06880			
TAXAS:														
09/01/21	016		578,33	0,00	658,33	1,03			658,33		68.466,72			
17/02/21	310			80,00				81,03		81,00	0,00127			
TAXAS:														
09/02/21	017		578,33	0,00	658,33				658,33		67.808,39			
17/02/21	310			80,00				80,00		80,00				
TAXAS:														
09/03/21	018		578,33	0,00	658,33				658,33		67.150,06			
09/03/21	310			80,00				80,00		81,62	0,06880-			
TAXAS:														
09/04/21	019		578,33	0,00	658,33	1,06			658,33		66.491,73			
19/05/21	310			80,00				81,06		81,03	0,00127			
TAXAS:														
09/05/21	020		578,33	0,00	658,33	1,06			658,33		65.833,40			
18/06/21	310			80,00				81,06		80,00	0,04502			
TAXAS:														
09/06/21	021		578,33	0,00	658,33	1,09			658,33		65.175,07			
20/07/21	310			80,00				81,09		80,00	0,04629			
TAXAS:														
09/07/21	022		578,33	0,00	658,33	1,09			658,33		64.516,74			
19/08/21	310			80,00				81,09		81,06	0,00127			
TAXAS:														
09/08/21	023		578,33	0,00	658,33	1,57			658,33		63.858,41			
07/10/21	310			80,00				81,57		81,06	0,02166			

EDILENE SANTOS DE OLIVEIRA00045104982840 % PACT. 100,00 RENDA600,00 C.PES 01 CONTRATO 171002866924-7

TAXAS			TA	TCA	TRC			TAO	TAC	TOM		
VENCTO	NR.	BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO		JUROS	AMORTIZACAO	SALDO	DEVEDOR	INDICE	TP
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	VALOR	PAGO	DIF. (VRF)	DIF.	REAJ
TAXAS:												
09/09/21	024	578,33		0,00	658,33			658,33		63.200,08		
08/12/21	310			80,00	2,39			82,39	81,08	0,05563		
TAXAS:												
09/10/21	025	578,33		0,00	658,33			658,33		62.541,75		
08/03/22	PP8			80,00	3,99			83,99		3,56121		
TAXAS:												
09/11/21	026	578,33		0,00	658,33			658,33		61.883,42		
07/04/22	310			80,00	3,97			83,97	87,94	0,16811-		
TAXAS:												
09/12/21	027	578,33		0,00	658,33			658,33		61.225,09		
28/09/23	358			80,00				80,00		3,29151		
TAXAS:												
09/01/22	028	578,33		0,00	658,33			658,33		60.566,76		
28/09/23	358			80,00				80,00		3,29151		
TAXAS:												
09/02/22	029	578,33		0,00	658,33			658,33		59.908,43		
28/09/23	358			80,00				80,00		3,29151		
08/03/22	DIF	PAGAMENTO: 370						3,60827-				
TAXAS:												
09/03/22	030	578,33		0,00	658,33			658,33		59.250,10		
28/09/23	358			80,00				80,00		3,29151		
TAXAS:												
09/04/22	031	578,33		0,00	658,33			658,33		58.591,77		
28/09/23	358			80,00				80,00		3,29151		
TAXAS:												
09/05/22	032	578,33		0,00	658,33			658,33		57.933,44		
28/09/23	358			80,00				80,00		3,29151		
TAXAS:												
09/06/22	033	578,33		0,00	658,33			658,33		57.275,11		
28/09/23	358			80,00				80,00		3,29151		
TAXAS:												
09/07/22	034	578,33		0,00	658,33			658,33		56.616,78		
28/09/23	358			80,00				80,00		3,29151		
TAXAS:												
09/08/22	035	578,33		0,00	658,33			658,33		55.958,45		
28/09/23	358			80,00				80,00		3,29151		
TAXAS:												
09/09/22	036	578,33		0,00	658,33			658,33		55.300,12		
28/09/23	358			80,00				80,00		3,29151		
09/10/22	CORRECAO				1,01060721		586,58				55.886,70	
TAXAS:												
09/10/22	037	584,46		0,00	665,31			665,31		55.221,39	1,01060	
28/09/23	358			80,85				80,85		3,32648		
TAXAS:												
09/11/22	038	584,46		0,00	665,31			665,31		54.556,08		
28/09/23	358			80,85				80,85		3,32648		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Pedro Teixeira Dallagnol e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2026 às 09:02, sob o número WBUT26700152950. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012558-41.2023.8.26.0079 e código hAcWh2JX.

TAXAS			TA		TCA		TRC		TAO		TAC		TOM
VENCTO	NR.	BONUS	FCVS		SEGURO/FGHAB	PRESTACAO		JUROS	AMORTIZACAO		SALDO DEVEDOR		INDICE TP
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS		LIQUIDO	MORA	IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO		DIF. (VRF)		DIF.REAJ

31/08/23	CORRECAO	1,02013988	978,16	49.546,44
----------	----------	------------	--------	-----------

DATA ESCRITURA: 09/09/2019 DATA CADASTRO: 23/02/2024
APOLICE 77770 TP CREDITO 000

DIV. VENC	0,00	RCR	2310	TX EFET	0,0000			CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0556	TX INIC	0,0000			PREST	92.307,44	BONUS	0,00
DESCONTO	0,00	MF00S		INCREM	0,0	TC1. 154		S.MIP	0,00	RAZAO	
SD P-RATA	49.546,45	PRZ	001	FREQUEN	00	TC2. 000		S.DFI	0,00	VENC TO	28/09/2023
VL GARANT	86.600,72	PRZ PRO	000	TX FI	87,8481	0,0000		S.CRE	0,00	SD APOS	49.546,45
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			

Emitente: 0008551 (GCI CAIXA - Aquisição PAR)

PLAN. EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.CONFIDENCIAL (ID) RPLA 02M (0024000292500)I034741301/V66/C0006 12/11/25 PAG fls. 3565
AQUISICAO PAR FILIAL 24-BAURU NO.061.000 13/11/25 17:04 SEQ 005

EDILENE SANTOS DE OLIVEIRA 00045104982840 % PACT. 100,00 RENDA 600,00 C.PES 01 CONTRATO 171002866924-7

TAXAS	VENCTO	NR.	BONUS	TA	FCVS	TCA	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR		FGTS		LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE
										DEVIDO	VALOR	DEVEDOR	TP
											PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ

TAXAS:													
28/09/23	001		43.525,62			0,00		48.568,29			48.568,29	0,00	
28/09/23	358					5.042,67				5.042,67		207,61904	

Mod. Financ. PAR - ALIENACAO - PMCMV - SUBSIDIO MENSAL
Prazo Remanesc. 000 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 28/09/2023

DT EVENTO 28/09/2023 TP PED 149 EVOLUCAO SALDO RESIDUAL (AUTOMATICO) DATA ESCRITURA: 28/09/2023 DATA CADASTRO: 23/02/2024
APOLICE 00990 TP CREDITO 000

DIV. VENC	0,00	RCR	2310	TX EFET	0,0000		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0314	TX INIC	0,0000		PREST	0,00	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	MP00P		INCREM	0,0	TC1. 000	S.MIP	0,00	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	000	FREQUEN	00	TC2. 000	S.DFI	0,00	VENCTO	28/10/2023
VL GARANT	86.643,10	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	0,00
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000				TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

28/09/23 DIF PAGAMENTO: 342 277,12554-

CHB com beneficio Bolsa Familia - PORTARIA MCID 1248/2023 - FAR/FDS/PNHR

Alo CAIXA:	SAC:	Pessoas com deficiencia auditiva ou de fala:	Ouvidoria:
4004 0104 (Capitais e Regioes Metropolitanas)	0800 726 0101	0800 726 2492	0800 725 7474
0800 104 0104 (Demais Regioes)			

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato 171002866924-7	Nome	CPF
Endereço do imóvel		

2 - DADOS DO FINANCIAMENTO

Tipo de Crédito/Credor	Agência			
Data de Assinatura	Sistema de Financiamento		Origem de Recursos null	
Linha de Financiamento null		Tipo de Financiamento		
Sistema de Amortização null				
Valor de Financiamento	Prazo	Taxa de juros	Prestação Inicial	Última Prestação
Reajustes de Prestação		Reajustes do Saldo Devedor		
Cobertura FCVS	Apólice de Seguro null			

3 - CATEGORIA PROFISSIONAL

Categoria	Data Base	Data Aplicação

4 - PACTUAÇÃO DE RENDA (MUTUÁRIO PRINCIPAL E COOBRIGADOS)

Nome	CPF	Pactuação

5 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS/RENEGOCIAÇÕES

Data	TP	Ocorrência

6 - SITUAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

Número	Situação Especial
null	null

7 - POSIÇÃO DA DÍVIDA/DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Data de Referência	Prazo Remanescente	Quantidade de Encargos em Atraso	Período Atraso	Encargos em Atraso
Mora + Multa	Diferença de Prestações	Total Atraso	Saldo Devedor	Juros Diários, Seguros, Devolução FGTS
Dívida Total				

8 - GARANTIA

Tipo de Garantia	Valor da Garantia
null	

Belo Horizonte / MG, 13 de Novembro de 2025

SEBASTIAO ALEXANDRE FILHO

ASSISTENTE SENIOR

CN Manutenção de Créditos Habitacionais

ULLICES CHRISTIAN OLIVEIRA CAMPOS PESSOA

CN Manutenção de Créditos Habitacionais

Por meio deste instrumento o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro criado pela CAIXA por determinação do *caput* do art. 2º da Lei n.º 10.188/01, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.190.167/0001-50, na qualidade de credor, neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, pessoa jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na presente data, esclarece e declara que, por força do art. 10 da PORTARIA MCID Nº 1.248, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, o preço de aquisição dos imóveis objetos dos contratos de financiamento das unidades habitacionais abaixo listadas com os respectivos devedores - vinculadas ao empreendimento também abaixo identificado, encontram-se plenamente quitadas.

Número do Empreendimento (APF): 49609077
Nome do Empreendimento: RESIDENCIAL CACHOEIRINHA CONDOMINIO II
Endereço: R D, PROLONG DA AVENIDA A 1251 CJ HAB A L MEL BOTUCATU SP
Cartório de Registro de Imóveis: 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca BOTUCATU

CPF	Devedor	Unidade Habitacional	Matrícula
420.964.908-20	SUZANA RODRIGUES	BL 10 AP 02	56022 R 3
366.452.298-28	RITA MARA DE ARAUJO DE LIMA	BL 1 AP 23	55923 R 3
223.155.718-55	MARCIA APARECIDA BUENO	BL 1 AP 11	55917 R 3
054.768.936-52	RENATA KELLY ALVES	BL 1 AP 02	55914 R 3
421.397.388-37	DANIELA DOS SANTOS ZERBINATO	BL 17 AP 01	56105 R 3
349.673.048-00	MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA	BL 16 AP 02	56094 R 3
361.378.118-24	FERNANDA BASTO DOS SANTOS	BL 15 AP 04	56084 R 3
354.594.628-27	DAYANE KAREN SANTOS DA SILVA	BL 15 AP 03	56083 R 3
337.285.728-37	PRISCILA RIBEIRO PORTO	BL 14 AP 12	56074 R 3
225.658.888-21	MELINA APARECIDA LAPOSTA	BL 13 AP 23	56067 R 3
310.773.598-10	FRANCISCA ALVES PINHEIRO DA SILVA	BL 12 AP 23	56055 R 3
386.079.928-21	CAMILA APARECIDA FAUSTINO GONCALVES	BL 12 AP 01	56045 R 3
436.611.478-03	ANA LYDIA VICENSOTO LOPES	BL 11 AP 23	56043 R 3
447.481.908-09	BRUNA DOMINGUES	BL 11 AP 22	56042 R 3
353.414.018-40	ELISABETE APARECIDA BELLOTTO	BL 11 AP 21	56041 R 3
834.974.808-78	ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MORAES	BL 11 AP 01	56033 R 3
404.934.818-77	KAROLINE DE OLIVEIRA PINTO	BL 10 AP 14	56028 R 3
213.403.258-88	PAULO ROBERTO FLORENCIO	BL 10 AP 13	56027 R 3
448.143.468-67	TAINA DE JESUS SILVA APOLONIO	BL 10 AP 12	56026 R 3
284.314.088-98	SALETE GERMANO DE OLIVEIRA	BL 10 AP 04	56024 R 3
420.466.288-96	PATRICIA JUVENTINA CARLOS SOARES	BL 5 AP 03	55963 R 3
178.198.048-90	SONIA REGINA DE ANDRADE	BL 4 AP 24	55960 R 3
313.320.088-79	JANAINA ROBERTA DE LIMA DARE	BL 4 AP 21	55957 R 3
354.153.038-39	FERNANDA VIANA LEITE	BL 4 AP 13	55955 R 3
325.497.628-27	EDILEUZA BATISTA DO NASCIMENTO	BL 4 AP 01	55949 R 3
374.727.308-40	CARLA FERNANDA MOREIRA	BL 3 AP 23	55947 R 3
108.941.066-27	ISABELLA DAYANNE PEREIRA DE SOUZA	BL 21 AP 22	56162 R 3
451.049.828-40	EDILENE SANTOS DE OLIVEIRA	BL 21 AP 21	56161 R 3
414.376.298-65	JAINE APARECIDA VENTURA	BL 21 AP 13	56159 R 3
229.335.668-00	JAMILA CRISTINA VENTURA	BL 21 AP 03	56155 R 3
488.653.728-69	MARIA ALICE DA SILVA PEIXOTO	BL 21 AP 01	56153 R 3
219.442.858-57	MARIA DE LOURDE LOURDES DA SILVA	BL 20 AP 04	56144 R 3
387.708.788-46	STELA CRISTINA GREGORIO	BL 20 AP 02	56142 R 3
161.766.198-82	LUCIANA DE FATIMA VIGARO	BL 2 AP 14	55932 R 3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

De Olho na Qualidade (Programas Casa Verde e Amarela e Minha Casa, Minha Vida): 4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-104-0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

383.771.988-00	JULIANA BATISTA BENITES	BL 2 AP 02	55926 R 3
472.669.978-44	EVELYN MONIQUE BECATE DE AZEVEDO	BL 19 AP 12	56134 R 3
403.800.058-32	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	BL 18 AP 24	56128 R 3
013.180.498-73	FLAVIO DIAMANTINO	BL 18 AP 04	56120 R 3
469.636.578-66	MAYARA ALINE CORVINO DE CAMPOS	BL 18 AP 03	56119 R 3
418.081.978-36	JOSIELE CRISTINA DA SILVA VIEIRA	BL 17 AP 23	56115 R 3
479.672.298-00	NATACHA DE PAULA LOPES DA CUNHA	BL 17 AP 21	56113 R 3
455.381.228-24	ANA LUCIA DE SOUZA MURBACH	BL 17 AP 11	56109 R 3
305.109.568-07	JANETE MACHADO PAIXAO	BL 7 AP 12	55990 R 3
799.049.634-87	BENEDITA DIAS DA SILVA ROCHA	BL 7 AP 11	55989 R 3
389.846.008-81	RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA	BL 7 AP 04	55988 R 3
443.125.158-83	MONIQUE ROSA DE ALMEIDA PINTO	BL 6 AP 14	55980 R 3
318.903.108-83	MARIA REGINA DE OLIVEIRA	BL 6 AP 12	55978 R 3
506.503.528-82	CAMILA DE ARRUDA PINTO	BL 6 AP 11	55977 R 3
441.024.138-98	AMANDA ANELY DA CONCEICAO SANTANA	BL 5 AP 24	55972 R 3
395.920.218-05	JOCASTA APARECIDA JELLMAYER	BL 5 AP 23	55971 R 3
277.739.838-01	SUELI APARECIDA BERNARDO NUNES	BL 9 AP 11	56013 R 3
000.719.377-73	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA RODRIGUES	BL 8 AP 23	56007 R 3
213.257.888-56	MARIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO LEITE	BL 8 AP 12	56002 R 3
422.929.368-28	PAULA REGINA FERNANDES LIMA	BL 8 AP 04	56000 R 3
393.502.648-03	ROSANIA DA SILVA MOTA	BL 8 AP 01	55997 R 3
362.602.778-30	VALDIRENE CAMPOS DOS SANTOS	BL 7 AP 24	55996 R 3
231.986.008-80	MARIANA CORSI	BL 7 AP 14	55992 R 3

Fica autorizado o cancelamento da alienação fiduciária em favor da Caixa/FAR envolvendo os imóveis acima relacionados, a partir de requerimento de parte interessada, bem como os pagamentos dos custos envolvidos.

BELO HORIZONTE , 28 de Setembro de 2023

1.Lei .10.406/2002.Código Civil. Art. 320. A quitação, que sempre poderá ser dada por instrumento particular, designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou do seu representante.

Parágrafo único. Ainda sem os requisitos estabelecidos neste artigo valerá a quitação, se de seus termos ou das circunstâncias resultar haver sido paga a dívida.

INFORMAÇÕES AO CARTÓRIO:

1.Conforme art. 13º do Decreto 2.200/2/2001, a certificação de documentos digitais é realizada pelo ITI. Endereço <https://verificador.iti.gov.br>. Verificar a compatibilidade do navegador do usuário com o navegador indicado no momento da consulta. Se impresso, é possível a validação pelo QR CODE.

2.Para comprovar os poderes de representação do empregado CAIXA responsável pela assinatura, efetuar download da procuração no endereço fornecido pelo E-NOTARIADO - <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/GT4M8-53G44-JA27B-NGH4V>.

3.Em razão da procuração eletrônica utilizada pela CAIXA no documento eletrônico enviado possuir em seu conteúdo o prazo de validade indeterminado, pedidos de procuração atualizada ou certidão da procuração devem ser solicitados diretamente pelo interessado ao cartório emitente da procuração eletrônica, pelos canais nela indicados - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, Fone: (61) 3386.0886 e-mail: cartnbd@gmail.com

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

De Olho na Qualidade (Programas Casa Verde e Amarela e Minha Casa, Minha Vida): 4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-104-0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECIMENTO

OUTORGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUTORGADOS: ADRIELY CRISTINY BARBOSA MACIEL, Advogada, brasileira, solteira, inscrito(a) na 26.685 OAB/PA; ALEXANDRE BRAZAO CREA, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito(a) na 28.386 OAB/PA; ANA BEATRIZ VELLASCO DA COSTA SILVESTRE, Advogada, brasileira, solteira, inscrito(a) na 38085 OAB/PA; BRUNA SANTANA DA ENCARNAÇÃO, Advogada, brasileira, solteira, inscrito(a) na 35833 OAB/PA; ELMES RODRIGUES DE MORAIS JUNIOR, Advogado, brasileiro, casado, inscrito(a) na 2613 OAB/AP; FRANKLIN SALDANHA NEIVA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na 39.900 A OAB/PA; GABRIELLY NASCIMENTO MIRANDA, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na 39.855 OAB/PA; JOSÉ LOURENÇO DE ALMEIDA RODRIGUES JUNIOR, Advogado, brasileiro, inscrito(a) na 35124 OAB/PA; LUARA NARDIRA PARANHOS FEIO, Advogada, brasileira, casada, inscrito(a) na 33886 OAB/PA; MARCELO SCAFF PADILHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na 39946-A OAB/PA; MARIA IZABEL DA SILVA ALVES, Advogada, casada, inscrito(a) na 12.029 OAB/PA; MELISSA PAOLA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na 37.663 OAB/PA; PATRÍCIA VALÉRIA BUYANOFF PEDRAGOZA, Advogada, brasileira, casada, inscrito(a) na 22191-B OAB/PA; PAULA GABRIELLE FREIRE BENJAMIM, Advogada, brasileira, solteira, inscrito(a) na 26586 OAB/PA; PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL, Advogado, casado, 11.259 OAB/PA, inscrito(a) na 79881 OAB/DF; SANDRA ELYNARA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na 38443 OAB/PA; SHEYVA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na 30067 OAB/PA; THEODORA LUCIANA DA SILVA GOMES, Advogada, brasileira, solteira, inscrito(a) na 30915 OAB/PA, da sociedade credenciada CEJUR NAC - DALLAGNOL E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS SOIEDADE SIMPLES, inscrito(a) na OAB 3972009PA, inscrito(a) no CNPJ 10.710.256/0001-46, situado em TRAV. RUI BARBOSA, 1242, SL. 2 - NAZARE, BELEM/PA

Substabeleço aos advogados supra indicados, com reservas de iguais e parcialmente, os poderes gerais para o foro que me foram conferidos pela Caixa Econômica Federal e Empresas do Conglomerado CAIXA, para o fim específico de representá-la nos processos judiciais onde figure como parte formal interessada, até os seus ulteriores termos, podendo atuar, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo ou instância, ressalvado o acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores e Turma Nacional de Uniformização, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir em qualquer Juízo e perante Administradores Judiciais, bem como representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei nº. 11.101/2005), em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, ficando vedados os poderes para substabelecer, de receber citação, devendo qualquer alvará de levantamento de valores ser emitido em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

[DATA]

Prazo deste Substabelecimento: 25/02/2026

ILDEMAR EGGER JUNIOR, Gerente de Centralizadora, inscrito(a) na OAB/DF 36018

Brasília, 12 de março de 2025

ILDEMAR EGGER JUNIOR
OAB/DF 36018



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nome fantasia: CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2021, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 1754108 em 19/11/2021, e confirmado através do sítio <http://jucis.df.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 21/147.437-1 e o código de segurança: cjjd, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, email: gesaj@caixa.gov.br, neste ato representada por seu Diretor Jurídico, **LEONARDO GROBA MENDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 16.291-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 634.771.141-91, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Lote 3/4, 18º Andar, Matriz I, Asa Sul, nesta Capital, o qual se declara nesta condição conforme Extrato da Ata nº 837 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 05 de dezembro de 2023, devidamente registrada na JUCIS, sob o nº 2301337, em 29/12/2023, e confirmado(a) através do sítio <http://jucis.df.gov.br>, feita a consulta informado o protocolo nº 23/163.400-5 e o código de segurança: ZfaA, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral da JUCIS; Termo de Posse e Exercício datado de 08/12/2023; Portaria nº 0122/2023 - PRESI #PÚBLICO, (Delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva), datada de 09/01/2023, devidamente registrado na JUCIS, sob o nº 2010002, em 01/02/2023, e confirmado(a) através do sítio <http://jucis.df.gov.br>, feita a consulta informado o protocolo nº 23/011.084-3 e o código de segurança: POqB, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023, por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores: ADAM LUIZ ALVES BARRA, Casado(a), 246.497 OAB/RJ, CPF nº 516.854.342-15; ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA, solteira, OAB/DF nº 13747, CPF nº 691.592.461-20; ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MEIRELLES, Casado(a), 99.101 OAB/RJ, CPF nº 071.684.437-04; ADRIANA MOREIRA LIMA, Casado(a), 245.936 OAB/SP, CPF nº 271.828.928-71; ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, Divorciado(a), 53.749 OAB/DF, CPF nº 029.241.594-07; ADRIANA RODRIGUES JULIO, Casado(a), 181.297 OAB/SP, CPF nº 162.501.528-30; ADRIANO GUSTAVO BARREIRA KOENIGKAM DE OLIVEIRA, Casado(a), 172.647 OAB/SP, CPF nº 259.391.858-60; ADRIANO MOREIRA LIMA, Casado(a), 201.316 OAB/SP, CPF nº 280.716.148-07; ADSON DIEGO CRUZ DE OLIVEIRA, Casado(a), 35.079 OAB/PE, CPF nº 047.629.974-80; AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO, Casado(a), 15.984 OAB/BA, CPF nº 900.602.615-87; AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA, Casado(a), 12.722 OAB/PR, CPF nº 489.367.749-72; AGNELO QUEIROZ RIBEIRO, Solteiro(a), 183.001 OAB/SP, CPF nº 254.266.678-45; AIRTON GARNICA, Casado(a), 137.635 OAB/SP, CPF nº 058.422.938-03; ALAIM GIOVANI FORTES STEFANELLO, Casado(a), 49.548 OAB/PR, CPF nº 603.125.130-20; ALCEFREDO PEREIRA DE SOUZA, Casado(a), 3.002 OAB/AM, CPF nº 436.633.972-20; ALDO LINS E SILVA PIRES, Casado(a), 21.657 OAB/PE, CPF nº 009.544.964-77; ALESSANDRA HOFFMANN DE OLIVEIRA PINHEIRO, Casado(a), 30.457 OAB/SC, CPF nº 986.981.170-15; ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO, Casado(a), 47.671 OAB/RS, CPF nº 905.202.700-53; ALEX WERNER ROLKE, Casado(a), 10.404 OAB/ES, CPF nº 005.211.477-51; ALEXANDER DA SILVA MORAES, casado, OAB/DF nº 30960, CPF nº 035.876.286-37; ALEXANDRE FOTI, Casado(a), 42.058 OAB/PR, CPF nº 037.307.459-05; ALEXANDRE FREIRE DE CARVALHO GUSMAO, Casado(a), 21.357 OAB/BA, CPF nº 825.320.015-34; ALEXANDRE MADRID, Solteiro(a), 13.554 OAB/SC, CPF nº 920.350.869-49; ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO, Casado(a), 8.113 OAB/MS, CPF nº 810.879.931-72; ALFREDO DE SOUZA BRILTES, Casado(a), 5.480 OAB/MS, CPF nº 337.355.731-34; ALINE LISBOA NAVES GUIMARAES OLIVEIRA, casada, OAB/DF nº 22.400, CPF nº 000.611.371-03; ALIRIO VIEIRA MARQUES, Casado(a), 3.772 OAB/AM, CPF nº 043.012.932-72; ALISON MIRANDA DE FREITAS, Casado(a), 24.995 OAB/DF, CPF nº 590.233.506-00; ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA, Divorciado(a), 27.281 OAB/GO, CPF nº 846.420.171-00; ALUISIO MARTINS BORELLI, Casado(a), 208.718 OAB/SP, CPF nº 284.553.938-07; ALVARO SERGIO WEILER JUNIOR, Casado(a), 36.652 OAB/RS, CPF nº 632.770.690-87; ALYNNNE CRISTINNE ROCHA CALADO, Casado(a), 7.064 OAB/AL, CPF nº 007.759.494-00; ANA CLAUDIA LYRA ZWICKER, Divorciado(a), 300.900 OAB/SP, CPF nº 285.434.198-83; ANA CLAUDIA VILLA NOVA PESSANHA DE SOUZA, Casado(a), 100.501 OAB/RJ, CPF nº 038.079.457-84; ANA CRISTINA UCHOA MARTINS DE MIRANDA, Casado(a), 21.014 OAB/PE, CPF nº 023.251.854-86; ANA LUIZA ZANINI MACIEL DE CAMPOS, Casado(a), 206.542 OAB/SP, CPF nº 278.101.218-12;

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriocardacapital.com | contato@cartoriocardacapital.com



ANA PAULA DA CUNHA SOARES, Casado(a), 2.768 OAB/SE, CPF Nº 910.269.205-82; ANA PAULA GONCALVES DA SILVA, Solteiro(a), 85.332 OAB/MG, CPF Nº 991.146.906-91; ANA PAULA MIRANDA MONTEIRO, casada, OAB/MG Nº 94.291, CPF Nº 045.616.966-01; ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO, Casado(a), 84.374 OAB/RJ, CPF Nº 269.957.947-53; ANDERSON CHICORIA JARDIM, Solteiro(a), 249.680 OAB/SP, CPF Nº 251.243.918-63; ANDIARA SIDONIO VILASBOAS, Casado(a), 100.921 OAB/MG, CPF Nº 037.111.036-00; ANDRE CARDOSO DA SILVA, Solteiro(a), 175.348 OAB/SP, CPF Nº 630.228.421-04; ANDRE FALCAO DE MELO, Casado(a), 3.548 OAB/AL, CPF Nº 381.873.454-20; ANDRE LUIS BERTOLINO, Casado(a), 172.286 OAB/SP, CPF Nº 198.659.878-05; ANDRE LUIS DE SOUSA MIRANDA CARDOSO, Casado(a), 11822-B OAB/RJ, CPF Nº 994.042.497-34; ANDRE LUIS MEIRELES JUSTI, Casado(a), 16.173 OAB/CE, CPF Nº 484.629.183-91; ANDRE LUIZ VIEIRA, Solteiro(a), 241.878 OAB/SP, CPF Nº 114.149.728-06; ANDRE PIRES GODINHO, Casado(a), 100.272 OAB/RJ, CPF Nº 047.481.887-07; ANDRE RENATO SOARES DA SILVA, Solteiro(a), 221.809 OAB/SP, CPF Nº 223.497.138-14; ANDREIA DA SILVA PICHONE, Solteiro(a), 142.929 OAB/RJ, CPF Nº 088.929.397-00; ANDRESSA BORBA PIRES MORAES, Casado(a), 223.649 OAB/SP, CPF Nº 317.733.818-30; ANGELO GUSTAVO BARBOSA PETER, Casado(a), 16.124 OAB/PE, CPF Nº 529.956.584-49; ANGELO RICARDO ALVES DA ROCHA, Casado(a), 6.282 OAB/ES, CPF Nº 717.323.497-20; ANNA CAROLINA DE BRITO FERNANDES, Casado(a), 5.537 OAB/RN, CPF Nº 034.983.754-66; ANNA CAROLINA SERVIO BORGES, Solteiro(a), 3.777 OAB/PI, CPF Nº 805.179.433-87; ANNA PAULA FERREIRA PAES E SILVA, Solteiro(a), 11.624 OAB/PA, CPF Nº 513.391.882-87; ANTHONY ABREU POLASEK, Solteiro(a), 110.282 OAB/RJ, CPF Nº 073.781.747-00; ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI, Casado(a), 112.270 OAB/SP, CPF Nº 058.987.978-23; ANTONIO CARLOS CORDEIRO, Casado(a), 148.248 OAB/SP, CPF Nº 010.245.008-02; ANTONIO CARLOS DA VEIGA, Casado(a), 10.578 OAB/PR, CPF Nº 358.848.949-53; ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR, Casado(a), 109.735 OAB/SP, CPF Nº 053.172.468-90; ANTONIO FREDERICO HELUY DANTAS, Solteiro(a), 117.260 OAB/RJ, CPF Nº 024.838.117-28; ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA, Solteiro(a), 12.922 OAB/PE, CPF Nº 318.673.834-20; ANTONIO HENRIQUE MOURA SANTOS, Divorciado(a), 103.221 OAB/MG, CPF Nº 007.502.936-75; ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS, Casado(a), 111.552 OAB/SP, CPF Nº 109.024.808-39; ANTONIO KEHDI NETO, Casado(a), 111.604 OAB/SP, CPF Nº 109.102.448-04; ANTONIO VIEIRA BATISTA JUNIOR, Casado(a), 13.686 OAB/SC, CPF Nº 436.151.200-00; ANTONIO XAVIER DE MORAES PRIMO, Divorciado(a), 23.412 OAB/PE, CPF Nº 025.987.384-54; AQUILINO NOVAES RODRIGUES, Casado(a), 91.444 OAB/MG, CPF Nº 471.882.276-91; AUGUSTO CRUZ SOUZA, Casado(a), 1.757 OAB/AC, CPF Nº 321.989.572-72; AUGUSTO MANOEL DELASCIO SALGUEIRO, Casado(a), 183.306 OAB/SP, CPF Nº 172.578.468-80; AURELIO CACIQUINHO FERREIRA NETO, Casado(a), 81.245 OAB/MG, CPF Nº 802.185.206-20; AURELIO HENRIQUE FERREIRA DE FIGUEIREDO, Casado(a), 10.468 OAB/PB, CPF Nº 009.700.944-00; AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA, Solteiro(a), 821 OAB/RJ, CPF Nº 029.360.032-53; BARBARA CLETO DE CARVALHO BALDEZ, Casado(a), 115.778 OAB/MG, CPF Nº 063.986.026-50; BEATRIZ FONSECA DONATO, Casado(a), 18.990 OAB/PR, CPF Nº 361.961.269-20; BERNARDO SOARES CRUZ, Casado(a), 83.818 OAB/MG, CPF Nº 038.144.956-40; BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA, Casado(a), 19.170 OAB/PE, CPF Nº 921.376.954-72; BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Casado(a), 65.698 OAB/RS, CPF Nº 971.693.900-00; BIANCO SOUZA MORELLI, Solteiro(a), 3.679 OAB/SE, CPF Nº 945.337.925-53; BIBIANE BORGES DA SILVA, Casado(a), 1.981-B OAB/TO, CPF Nº 001.057.116-75; BRUNO CARNEIRO PEIXOTO, Casado(a), 6.538 OAB/AL, CPF Nº 020.039.804-07; BRUNO DA COSTA TURRA, Casado(a), 122.807 OAB/PR, CPF Nº 008.855.559-37; BRUNO QUEIROZ OLIVEIRA, Casado(a), 15.101 OAB/CE, CPF Nº 824.354.723-15; BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU, Divorciado(a), 81.341 OAB/MG, CPF Nº 037.194.126-10; BRUNO VAZ DE CARVALHO, Casado(a), 97.626 OAB/RJ, CPF Nº 638.897.491-00; CAIO ALVES DE OLIVEIRA PEDROSA, Casado(a), 23.969 OAB/CE, CPF Nº 972.724.503-04; CAMILA FILIPPI PECORARO, Casado(a), 231.725 OAB/SP, CPF Nº 276.478.088-50; CAMILA GRAVATO IGUTI, Casado(a), 267.078 OAB/SP, CPF Nº 332.770.868-10; CAMILA MARIA HOLANDA DO OUTEIRO DE SOUZA, Casado(a), 26.039 OAB/BA, CPF Nº 021.028.275-42; CAMILA MODENA BASSETTO RIBEIRO, Casado(a), 210.750 OAB/SP, CPF Nº 295.918.718-05; CARLA BEATRIZ HAMU SILVA CHERULLI, Casada, OAB/DF Nº 17.041, CPF Nº 666.194.161-87; CARLA BORBA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Casado(a), 66.790 OAB/RS, CPF Nº 932.116.780-34; CARLA DE CASTRO AMORIM MAURIN KRSULOVIC, Casado(a), 135.011 OAB/RJ, CPF Nº 076.670.107-73; CARLA IVO PELIZARRO, Solteiro(a), 14.330 OAB/MS, CPF Nº 013.492.371-59; CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA, Solteiro(a), 18.852 OAB/GO, CPF Nº 253.087.718-12; CARLA SANTOS SANJAD, Casado(a), 220.257 OAB/SP, CPF Nº 280.733.798-80; CARLO CRISTHIAN TEIXEIRA NERY, Divorciado(a), 760-B OAB/PE, CPF Nº 875.753.614-72; CARLOS ALBERTO MINAYA SEVERINO, Casado(a), 79.340 OAB/SP, CPF Nº 047.990.428-66; CARLOS ANDRE CANUTO DE ARAUJO, Casado(a), 1.105-A/SE e 5.061/AL, CPF Nº 534.475.145-15; CARLOS ANTONIO SILVA, Casado(a), OAB/DF Nº 10.293, CPF Nº 296.883.881-49; CARLOS DANIEL JESUS DE AZEVEDO LEITAO, Casado(a), 15.602 OAB/CE, CPF Nº 808.973.983-00; CARLOS EDUARDO LAPA PINTO ALVES, Casado(a), 240.573 OAB/SP, CPF Nº 223.780.518-08; CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA, Casado(a), 110.265 OAB/RJ, CPF Nº 076.929.627-07; CARLOS HENRIQUE LAGE GOMES, Casado(a), 267.393 OAB/SP, CPF Nº 306.666.628-00; CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA, Casado(a), 8.228 OAB/MT, CPF Nº 907.330.701-59; CARLOS ROBERTO DE ARAUJO, Divorciado(a), 3.943 OAB/RN, CPF Nº 404.054.864-72; CARLOS ROSSATO DA SILVA AVILA, Casado(a), 10.309 OAB/MT, CPF Nº 327.699.540-91; CARLOS TRAJANO FILHO, Casado(a), 156.639 OAB/SP, CPF Nº 803.103.208-44; CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES, Divorciado(a), 108.296 OAB/RJ, CPF Nº 075.750.627-50; CASSIA DANIELA SILVEIRA, Casado(a), 49.184 OAB/RS, CPF Nº 693.040.680-53; CASSIA REGINA ANTUNES VENIER, Solteiro(a), 234.221 OAB/SP, CPF Nº

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 189

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escriturante
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

300.308.858-09; CASSIO MURILO PIRES, Divorciado(a), 5.001 OAB/SC, CPF Nº 499.688.239-53; CELIMARI FERREIRA FREIRE CASTIM, Casado(a), 3.895 OAB/RN, CPF Nº 026.648.474-30; CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR, Casado(a), 80.586 OAB/MG, CPF Nº 711.741.256-91; CERES DE JESUS SILVA ARAUJO, Solteiro(a), 3.396 OAB/MA, CPF Nº 127.187.693-00; CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA, Casado(a), 113.167 OAB/RJ, CPF Nº 077.606.177-12; CRISSY LEO GIACOMETTI, Casado(a), 15.596 OAB/MT, CPF Nº 698.566.051-72; CINTIA LIBORIO FERNANDES COSTA, Casado(a), 205.553 OAB/SP, CPF Nº 106.966.498-70; CISSA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Solteiro(a), 24.049 OAB/BA, CPF Nº 008.253.115-35; CLARISSA CIGANA, Divorciado(a), 57.191 OAB/RS, CPF Nº 971.729.870-04; CLARISSA DIAS DE MELO, Casado(a), 11.699 OAB/GO, CPF Nº 500.424.241-00; CLARISSA PIRES DA COSTA, Divorciado(a), 60.346 OAB/RS, CPF Nº 977.298.840-20; CLAUDIA ELISA DE MEDEIROS TEIXEIRA JANSEN DE SIQUEIRA, Casado(a), 11096-B OAB/RN, CPF Nº 707.217.772-87; CLAUDIA LORENA CARRARO, Divorciado(a), 16.137 OAB/PR, CPF Nº 639.546.569-49; CLAUDIA MAGALHAES FONSECA, Solteiro(a), 13.162 OAB/BA, CPF Nº 547.851.205-25; CLAUDIA SOUSA MENDES, Casado(a), 182.321 OAB/SP, CPF Nº 266.477.288-05; CLAUDIANE REBONATTO LOPES, Casado(a), 10.013 OAB/PA, CPF Nº 451.865.373-49; CLAUDIANO VITORIANO MONTEIRO DE MORAES, Casado(a), 13.848 OAB/CE, CPF Nº 220.556.903-10; CLAUDIO GEHRKE BRANDAO, Solteiro(a), 31.762 OAB/RS, CPF Nº 470.805.900-00; CLAUDIO GONCALVES MARQUES, Casado(a), 62.711 OAB/MG, CPF Nº 491.962.276-72; CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO, Casado(a), 169.001 OAB/SP, CPF Nº 146.945.448-37; CLEBER ALVES TUMOLI, Solteiro(a), 10.485 OAB/ES, CPF Nº 071.724.217-01; CLELIO AMORIM NOBRE GUEDELHA MARTINS, Casado(a), 15.986 OAB/BA, CPF Nº 904.940.085-04; CLEVIS VASQUINHO LAPINSKI, Solteiro(a), 17.962 OAB/PR, CPF Nº 561.991.719-34; CLOVIS ANDRADE GOULART, Casado(a), 63.916 OAB/RS, CPF Nº 003.387.520-05; CONCEICAO KEANE GOMES CHAVES, Divorciado(a), 19.267 OAB/PE, CPF Nº 922.258.964-53; CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA, Casado(a), 58.024-B OAB/RS, CPF Nº 023.684.519-51; CONSUELO CESAR DE OLIVEIRA, Divorciado(a), 138.859 OAB/RJ, CPF Nº 627.144.307-91; CRISTIANE PACHECO BORGES, Casado(a), 31.032 OAB/SC, CPF Nº 049.955.676-31; CRISTIANO SEABRA DAN, Divorciado(a), 131.175 OAB/RJ, CPF Nº 089.208.827-38; CRISTIANO TEIXEIRA PASSOS, Casado(a), 10.833 OAB/ES e 23.575/A OAB/MT, CPF Nº 422.278.796-53; CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, Casado(a), 138.017 OAB/RJ, CPF Nº 091.605.887-56; CRISTINA LEE, Solteiro(a), 34.305 OAB/DF, CPF Nº 076.699.467-84; CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO, Casado(a), 59.159 OAB/RS, CPF Nº 941.579.010-53; CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI, Viúvo(a), 343.190 OAB/SP, CPF Nº 725.617.349-00; DALVA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Casado(a), 63.811 OAB/SP, CPF Nº 001.549.958-86; DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA, Solteiro(a), 65.085 OAB/RS, CPF Nº 939.912.660-91; DANIEL BURKLE WARD, Casado(a), 135.235 OAB/RJ, CPF Nº 095.129.097-58; DANIEL CORREA, Solteiro(a), 251.470 OAB/SP, CPF Nº 212.757.098-77; DANIEL GUIMARAES SILVA ROMAN, Divorciado(a), 19.254 OAB/BA, CPF Nº 977.993.946-68; DANIEL LOURES SA, Casado(a), 118.381 OAB/MG, CPF Nº 063.483.776-10; DANIEL MICHELAN MEDEIROS, Solteiro(a), 172.328 OAB/SP, CPF Nº 260.564.238-08; DANIEL MOURA VIANA DE SOUZA, casado(a), 20.747 OAB/BA, CPF Nº 826.702.855-20; DANIEL PIRES DA SILVA, Solteiro(a), 80.862 OAB/RS, CPF Nº 808.717.550-68; DANIEL POPOVICS CANOLA, Casado(a), 164.141 OAB/SP, CPF Nº 248.162.548-03; DANIEL VERSIANI CHIEZA, Solteiro(a), 126.753 OAB/RJ, CPF Nº 090.059.137-46; DANIEL ZORZENON NIERO, Casado(a), 214.491 OAB/SP, CPF Nº 295.504.398-28; DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO, casado, OAB/DF Nº 16.721, CPF Nº 844.864.141-87; DANIELA LEMOS NEUENSCHWANDER DE ALBUQUERQUE PIMENTEL, Casado(a), 19.837-D OAB/PE, CPF Nº 025.653.184-64; DANIELA PAZINATTO, Casado(a), 27.238 OAB/PR, CPF Nº 248.458.908-52; DANIELA SALGADO JUNQUEIRA, Casado(a), 129.684 OAB/RJ, CPF Nº 087.853.407-58; DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO, Casado(a), 218.575 OAB/SP, CPF Nº 276.567.618-61; DANIELE CRISTINA DAS NEVES, Casado(a), 33.225 OAB/PR, CPF Nº 023.985.439-00; DANIELLE DA SILVA HENRIQUE, Casado(a), 20.147 OAB/BA, CPF Nº 808.543.705-87; DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO, Casado(a), 116.610 OAB/RJ, CPF Nº 082.184.577-20; DANIELLE RODRIGUES DE SOUSA, Casado(a), 123.989 OAB/RJ, CPF Nº 084.410.127-33; DELMAR REINALDO BOTH, Casado(a), 156.516 OAB/RJ, CPF Nº 298.461.290-68; DENISE DE OLIVEIRA, Divorciado(a), 148.205 OAB/SP, CPF Nº 082.520.218-32; DENISE MARQUES DE FARIA, Casado(a), 26.994-B OAB/SC, CPF Nº 277.541.778-70; DENISE TREIN DE OLIVEIRA PINTO, Casado(a), 71.426 OAB/RS, CPF Nº 002.348.010-69; DHEYNE MARQUES VIDAL LIRA, Casado(a), 12.498 OAB/CE, CPF Nº 548.612.413-91; DIEGO CAMPOS GOES COELHO, casado, OAB/PE 21.047 e OAB/DF Nº 51.047, CPF Nº 030.709.044-24; DIEGO SEIXAS RIOS, casado, OAB/DF Nº 32.511, CPF Nº 005.947.381-99; DIOCLECIO CAVALCANTE DE MELO NETO, Casado(a), 6.983 OAB/AL, CPF Nº 034.128.344-40; DIONE LIMA DA SILVA, Solteiro(a), 51.545 OAB/RS, CPF Nº 902.755.510-91; DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA, Casado(a), 197.056 OAB/SP, CPF Nº 216.106.708-76; EBER SARAIVA DE SOUZA, Casado(a), 8.267-B OAB/MT, CPF Nº 899.130.276-91; EBERALDO LEO CESTARI JUNIOR, Casado(a), 24.165 OAB/RS, CPF Nº 511.719.450-00; EDER PESSOA DA COSTA, casado, OAB/SP 186327, CPF Nº 052.852.568-95; EDISON BALDI JUNIOR, Casado(a), 206.673 OAB/SP, CPF Nº 288.316.108-99; EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO, Casado(a), 1.207 OAB/RO, CPF Nº 469.074.082-87; EDSON MACIEL MONTEIRO, Casado(a), 12.732 OAB/SC, CPF Nº 823.043.199-04; EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, Casado(a), 127.677 OAB/RJ, CPF Nº 079.973.137-45; EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES, Casado(a), 12.136 OAB/PB, CPF Nº 009.859.144-40; EDUARDO NEVES ELSON, Solteiro(a), 57.292 OAB/RS, CPF Nº 630.977.610-04; EDUARDO PEREIRA BROMONSCHENKEL, Casado(a), 28.207 OAB/DF, CPF Nº 011.869.926-11; EDVALDO MARTINS VIANA JUNIOR, Solteiro(a), 3.173 OAB/PI, CPF Nº 713.027.513-87; EGLE ENIANDRA LAPRESA PINHEIRO, Casado(a), 74.928 OAB/SP, CPF Nº 028.288.878-04; ELAINE GARCIA MONTEIRO

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriiodacapital.com | contato@cartoriiodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 190

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrivente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

PEREIRA, Casado(a), 27.747 OAB/PR, CPF Nº 023.297.319-90; ELANIA CRISTINA SILVA LIRA ARAUJO, Casado(a), 7.938 OAB/AL, CPF Nº 008.750.514-21; ELENISE PERUZZO DOS SANTOS, Casado(a), 44.514 OAB/RS, CPF Nº 700.052.490-15; ELIANA HISSAE MIURA GOMES, Casado(a), 245.429 OAB/SP, CPF Nº 186.055.228-52; ELIANA MARIA RENO, Separado(a) Judicialmente, 17.823 OAB/GO, CPF Nº 693.601.626-04; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA, Solteiro(a), 189.220 OAB/SP, CPF Nº 257.973.008-77; ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL PARRA, Casado(a), 117.108 OAB/SP, CPF Nº 102.922.478-18; ELIANE HAMAMURA, Casado(a), 172.416 OAB/SP, CPF Nº 267.590.118-05; ELIDA FABRICIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN, Casado(a), 4.331 OAB/PI, CPF Nº 867.302.233-91; ELIZABETH CLINI, Divorciado(a), 84.854 OAB/SP, CPF Nº 046.188.488-71; ELIZABETH SANTOS DA SILVA, Solteiro(a), 138.928 OAB/RJ, CPF Nº 052.821.867-05; ELMO CABRAL DOS SANTOS, Casado(a), 19.878 OAB/PE, CPF Nº 028.398.514-31; ELSON FERREIRA GOMES FILHO, Solteiro(a), 12.118 OAB/MS, CPF Nº 003.633.021-31; ELVIS ARON PEREIRA CORREIA, Solteiro(a), 195.733 OAB/SP, CPF Nº 277.788.218-50; EMANUEL ZINSLY SAMPAIO CAMARGO, Solteiro(a), 234.280 OAB/SP, CPF Nº 304.795.588-33; EMANUELA LIA NOVAES, Solteiro(a), 195.005 OAB/SP, CPF Nº 273.382.898-32; EMANUELLA CORREA, Divorciado(a), 89.700 OAB/MG, CPF Nº 030.039.316-44; EMILIO PUCHADES GALVEZ, Casado(a), 19.278 OAB/BA, CPF Nº 115.925.658-67; ENLIU RODRIGUES TAVEIRA, Solteiro(a), 15.438 OAB/MS, CPF Nº 006.152.651-70; ERIKA SEIBEL PINTO, Casado(a), 9.181 OAB/ES, CPF Nº 968.150.866-15; ESTEVAO JOSE CARVALHO DA COSTA, Casado(a), 157.975 OAB/SP, CPF Nº 199.571.528-07; EULLER SARMENTO BARROSO DE AZEVEDO, Casado(a), 5.395 OAB/AL, CPF Nº 121.896.248-86; EVELINA COSTA VANELLI RIBAS, Viúvo(a), 77.470 OAB/MG, CPF Nº 761.771.736-91; EVERLY DOMBECK FLORIANI, Casado(a), 25.638 OAB/PR, CPF Nº 743.179.209-30; FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA, Casado(a), 108.553 OAB/RJ, CPF Nº 047.720.307-86; FABIANO GAMA RICCI, Casado(a), 216.530 OAB/SP, CPF Nº 272.885.688-57; FABIANO PRETTO, Casado(a), 56.497 OAB/RS, CPF Nº 558.040.200-72; FABIO ALVES CIDADE, Casado(a), 15.862 OAB/CE, CPF Nº 616.812.963-49; FABIO DOS SANTOS SOUZA, divorciado, OAB/DF Nº 43.950, CPF Nº 264.106.198-80; FABIO HEMETERIO LISOT, Casado(a), 297.180 OAB/SP, CPF Nº 333.509.978-80; FABIO RADIN, Solteiro(a), 53.690 OAB/RS, CPF Nº 927.608.130-53; FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO, Casado(a), 205.821 OAB/MG, CPF Nº 629.334.002-78; FABIOLA OLIVEIRA DE ALENCAR, Casado(a), 2.462 OAB/RN, CPF Nº 277.120.874-15; FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, Casado(a), 60.720 OAB/MG, CPF Nº 610.809.936-49; FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO, Casado(a), 2.782 OAB/AC, CPF Nº 007.480.709-90; FABRICIO DE OLIVEIRA PINTO, Casado(a), 16.941 OAB/BA, CPF Nº 890.066.745-91; FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, Casado(a), 16.450 OAB/PR, CPF Nº 480.423.079-34; FELIPE ARTIMOS DE OLIVEIRA, Casado(a), 115.055 OAB/RJ, CPF Nº 076.335.067-25; FELIPE COSTA SILVEIRA, Divorciado(a), 33.907 OAB/SC, CPF Nº 041.456.189-98; FELIPE DAYRELL MENDONCA, Divorciado(a), 105.881 OAB/MG, CPF Nº 058.522.056-56; FELIPE HOFFMANN MUNOZ, Solteiro(a), 74.715 OAB/RS, CPF Nº 971.164.320-00; FELIPE LIMA DE PAULA, Casado(a), 101.279 OAB/MG, CPF Nº 013.755.166-55; FELIPE SANTOS CARVALHO, Casado(a), 137.820 OAB/RJ, CPF Nº 053.725.637-70; FERNANDA ANDRADE DE FARIA, Casado(a), 117.651 OAB/MG, CPF Nº 033.246.276-56; FERNANDA CARRIJO BATISTA, Divorciado(a), 67.254 OAB/MG, CPF Nº 006.131.746-23; FERNANDA MAGNUS SALVAGNI, Casado(a), 277.746 OAB/SP, CPF Nº 000.802.190-20; FERNANDA MARIA BONI PILOTO, Casado(a), 233.166 OAB/SP, CPF Nº 197.395.368-40; FERNANDA NOGUEIRA DE FREITAS AMARAL, Casado(a), 12.726 OAB/MA, CPF Nº 896.310.483-49; FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE, Casado(a), 243.106 OAB/SP, CPF Nº 954.943.919-49; FERNANDA RODRIGUES DORNELAS, Casado(a), 118.270 OAB/RJ, CPF Nº 053.753.897-62; FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA, Solteiro(a), 178.822 OAB/RJ, CPF Nº 953.688.501-82; FERNANDO CARVALHO NOGUEIRA, Solteiro(a), 247.677 OAB/SP, CPF Nº 317.824.828-57; FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, Casado(a), 39.179 OAB/RS, CPF Nº 631.091.310-72; FERNANDO JOSE AZALIM PIANTAVINI, viúvo, OAB/DF Nº 18404, CPF Nº 841.113.569-15; FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS, Casado(a), 2.725 OAB/RN, CPF Nº 455.166.184-87; FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO, Casado(a), 92.618 OAB/MG, CPF Nº 028.481.186-60; FLAVIO AUGUSTO DA COSTA RIBEIRO GARCIA, Casado(a), 10.114 OAB/MT, CPF Nº 003.848.081-66; FLAVIO HENRIQUE BRANDAO DELGADO, Solteiro(a), 8.044 OAB/SC, CPF Nº 572.440.499-00; FLAVIO QUEIROZ RODRIGUES, Casado(a), 21353-B OAB/CE, CPF Nº 688.780.361-53; FLAVIO SCOVOLI SANTOS, Casado(a), 297.202 OAB/SP, CPF Nº 363.304.558-99; FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO, Casado(a), 12.602 OAB/CE, CPF Nº 322.925.203-97; FRANCISCA IARA DE FRANCA RODRIGUES, Casado(a), 22.157 OAB/CE, CPF Nº 003.579.673-13; FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS, Casado(a), 5.019 OAB/TO, CPF Nº 859.872.471-87; FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, Casado(a), 12.199 OAB/PB, CPF Nº 035.278.534-99; FRANCISCO FREDERICO FELIPE MARROCOS, Casado(a), 4.619 OAB/RN, CPF Nº 026.999.454-80; FRANCISCO IVO FERRO NETO, Casado(a), 12.967 OAB/CE, CPF Nº 485.183.363-68; FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA NETO, Viúvo(a), 4.113 OAB/RN, CPF Nº 364.190.791-87; FRANCISCO VICENTE DE MOURA CASTRO, Casado(a), 109.712 OAB/SP, CPF Nº 057.559.328-83; FRANCO ANDREY FICAGNA, Solteiro(a), 28.959 OAB/PR, CPF Nº 775.655.849-91; FREDERICO LYRA CHAGAS, Casado(a), 9.496 OAB/ES, CPF Nº 075.766.397-41; FREDIANI BARTEL, Casado(a), 19.038 OAB/SC, CPF Nº 855.104.759-00; GABRIEL AUGUSTO GODOY, Solteiro(a), 179.892 OAB/SP, CPF Nº 252.500.718-21; GABRIELA LAMEGO DE MORAES, soleira, 163.699 OAB/RJ, CPF Nº 116.570.827-25; GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JUNIOR, Casado(a), 25.609 OAB/GO, CPF Nº 989.856.801-10; GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR, Solteiro(a), 17.633 OAB/BA, CPF Nº 671.407.775-00; GERALDO ALVIM DUSI JUNIOR, Casado(a), 81.426 OAB/MG, CPF Nº 972.007.356-04; GERALDO REZENDE DE ALMEIDA, Casado(a), 10.278 OAB/BA, CPF Nº 372.700.955-15; GERSON DE CARVALHO FRAGOZO, Viúvo(a), 106.445 OAB/RJ, CPF Nº

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriiodacapital.com | contato@cartoriiodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 191

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente

CARTÓRIO DA CAPITAL

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA

080.500.647-86; GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO, Casado(a), 47.284 OAB/RS, CPF Nº 782.741.170-34; GILMAR ZUMAK PASSOS, Casado(a), 4.656 OAB/ES, CPF Nº 820.562.187-04; GIOVANA GNECCO COLOMBO, Casado(a), 33.908 OAB/SC, CPF Nº 646.776.139-15; GIRLANA GRANJA PEIXOTO, Divorciado(a), 18.405 OAB/DF, CPF Nº 751.338.900-44; GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO, Casado(a), 36.514 OAB/GO, CPF Nº 036.350.346-30; GOUVAN LINHARES LOPES, Casado(a), 8.353 OAB/CE, CPF Nº 190.358.023-49; GRAZIELLA CORCIONE, Solteiro(a), 111.921 OAB/RJ, CPF Nº 076.849.697-73; GREY BELLYS DIAS LIRA, Casado(a), 19.508 OAB/GO, CPF Nº 795.250.081-34; GUILHERME CASTRO DE AMORIM, Casado(a), 184.752 OAB/RJ, CPF Nº 078.311.727-26; GUILHERME LUIZ BECKER LUTZ, Casado(a), 18.915 OAB/SC, CPF Nº 028.765.989-57; GUILHERME PERONI LAMPERT, Divorciado(a), 47.295 OAB/RS, CPF Nº 701.574.130-04; GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN, Solteiro(a), 196.019 OAB/SP, CPF Nº 138.857.138-29; GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, Casado(a), 15.756 OAB/PE, CPF Nº 693.228.994-68; GUSTAVO DE CASTRO VILLAS BOAS, Casado(a), 7.619 OAB/AL, CPF Nº 041.858.124-00; GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA, divorciado, 6.780 OAB/MT, CPF Nº 893.810.761-20; GUSTAVO MONTI SABAINI, Casado(a), 76.826 OAB/MG, CPF Nº 959.894.476-04; GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA, Casado(a), 74.635 OAB/RS, CPF Nº 705.480.301-97; GUSTAVO TANGER JARDIM, Solteiro(a), 58.417 OAB/RS, CPF Nº 747.213.990-49; HELENA DISCINI SILVEIRA TITZE, Casado(a), 75.285 OAB/MG, CPF Nº 029.068.496-00; HELENA RAGONI DE MORAES CORREIA, Casado(a), 126.718 OAB/RJ, CPF Nº 089.227.627-48; HELOISA HELENA DE MORAIS CUNHA REGO, Casado(a), 17.807 OAB/DF, CPF Nº 837.338.761-72; HUGHES COELHO DA SILVA, Solteiro(a), 17.313 OAB/ES, CPF Nº 104.879.177-74; HUMBERTO BARRETTO URQUIZA, Casado(a), 19.930 OAB/PE, CPF Nº 905.559.614-00; IANE RIOS ESQUERDO, Casado(a), 125.092 OAB/RJ, CPF Nº 083.123.587-06; IARA COSTA ANIBOLETE, Solteiro(a), 62.089 OAB/RJ, CPF Nº 675.496.917-20; IARA DA SILVA RAZUK, Casado(a), 95.277 OAB/MG, CPF Nº 046.273.726-80; ILDEMAR EGGER JUNIOR, Casado(a), 36.018 OAB/DF, CPF Nº 000.221.969-78; ILIANE ROSA PAGLIARINI, Solteiro(a), 44.833 OAB/PR, CPF Nº 652.413.122-34; INESSA DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA, casada, OAB/DF Nº 16.227, CPF Nº 821.205.011-49; IRAN NEVES BRITO JUNIOR, Casado(a), 15.856 OAB/DF, CPF Nº 619.471.301-10; IRENE KNUPP MIRANDA PEIXOTO, Casado(a), 106.986-B OAB/RS, CPF Nº 030.587.896-45; IRIS MARIA CAMPOS, Casado(a), 58.059 OAB/MG, CPF Nº 436.882.686-87; ISAAC MARQUES CATAO, Casado(a), 12.123 OAB/PB, CPF Nº 010.481.134-00; ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO, Casado(a), 62.127 OAB/RS, CPF Nº 998.867.150-49; ITALO SERGIO PINTO, Casado(a), 184.538 OAB/SP, CPF Nº 279.539.308-54; IURI DE CASTRO GOMES, Casado(a), 34.044 OAB/BA, CPF Nº 042.379.965-73; IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA, Casado(a), 12.825 OAB/PE, CPF Nº 520.380.414-15; JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, Casado(a), 10.468 OAB/PB, CPF Nº 933.443.174-15; JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES, Casado(a), 15.334 OAB/BA, CPF Nº 686.638.895-34; JAIRDES CARVALHO GARCIA, Casado(a), 82.592 OAB/MG, CPF Nº 026.156.006-99; JANAINA MARREIROS GUERRA DANTAS, Casado(a), 6.519-B OAB/PI, CPF Nº 626.069.723-68; JARBAS VINCI JUNIOR, Solteiro(a), 220.113 OAB/SP, CPF Nº 200.094.988-69; JEFFERSON DOUGLAS SOARES, Casado(a), 223.613 OAB/SP, CPF Nº 214.221.328-62; JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA, Solteiro(a), 256958 OAB/SP, CPF Nº 219.568.488-78; JESSICA SOUZA CANDIDO E SILVA, Casado(a), 4.446 OAB/AM, CPF Nº 029.156.834-33; JIVAGO GARCIA SILVA FARIAS, Casado(a), 75.541 OAB/BA, CPF Nº 630.418.805-63; JOAO AUGUSTO CASSETTARI, Casado(a), 83.860 OAB/SP, CPF Nº 038.075.968-36; JOAO BATISTA FERREIRA RABELO NETO, Casado(a), 1.443 OAB/RN, CPF Nº 242.281.844-72; JOAO BATISTA MUYLAERT DE ARAUJO JUNIOR, Casado(a), 11.491 OAB/ES, CPF Nº 080.883.897-04; JOAO CARDOSO DA SILVA, Divorciado(a), 34.116 OAB/DF, CPF Nº 911.960.006-20; JOAO CARLOS MATAS LUZ, Casado(a), 52.916-B OAB/RS, CPF Nº 004.983.327-80; JOAO CORREA SOBANIA, Casado(a), 11.173 OAB/PR, CPF Nº 356.083.239-04; JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, Casado(a), 241.739 OAB/SP, CPF Nº 305.841.468-41; JOAO MARCOS CREMASCO, Casado(a), 19.157 OAB/PR, CPF Nº 545.540.559-49; JOICE DE AGUIAR RUZA, Solteiro(a), 220.735 OAB/SP, CPF Nº 286.521.138-07; JORGE LUIS SCHMITZ, Solteiro(a), 12.989 OAB/SC, CPF Nº 769.188.589-04; JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Casado(a), 58.492 OAB/RS, CPF Nº 483.108.240-68; JOSE ALVES COELHO NETO, Casado(a), 17.522 OAB/PA, CPF Nº 824.458.852-72; JOSE ANTONIO ANDRADE, Casado(a), 87.317 OAB/SP, CPF Nº 030.349.818-80; JOSE ANTONIO MARTINS LACERDA, Solteiro(a), 62.846 OAB/DF, CPF Nº 002.679.266-42; JOSE BAUTISTA DORADO CONCHADO, Casado(a), 149.524 OAB/SP, CPF Nº 076.323.158-45; JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, Divorciado(a), 121.609 OAB/SP, CPF Nº 071.389.808-92; JOSE CARLOS DE CASTRO, Casado(a), 92.284 OAB/SP, CPF Nº 011.378.868-11; JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO, casado, OAB/DF Nº 19983, CPF Nº 494.205.509-15; JOSE CORREIA NEVES, Casado(a), 105.229 OAB/SP, CPF Nº 036.129.628-25; JOSE GABRIEL BOSCHI, Casado(a), 58.342 OAB/RS, CPF Nº 989.600.320-34; JOSE GUILHERME BECCARI, Solteiro(a), 57.588 OAB/SP, CPF Nº 656.195.878-00; JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, Casado(a), 4.069 OAB/PB, CPF Nº 161.787.854-53; JOSIAS ALVES BEZERRA, Casado(a), 12.936 OAB/PE, CPF Nº 612.304.134-72; JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI, Casado(a), 13.143 OAB/SC, CPF Nº 732.458.109-97; JUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA PORTO, Casado(a), 19.562 OAB/DF, CPF Nº 697.362.001-91; JULIANA BORTOLINI, Solteiro(a), 55.063 OAB/RS, CPF Nº 912.417.070-49; JULIANA MISURELLI GUIMARAES, Solteiro(a), 20972-B OAB/SC, CPF Nº 020.158.009-80; JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, divorciada, OAB/DF Nº 17.525, CPF Nº 690.060.591-53; JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Solteiro(a), 65.284 OAB/RS, CPF Nº 999.277.210-72; JULIO CANO DE ANDRADE, Casado(a), 137.187 OAB/SP, CPF Nº 551.692.957-15; JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA, Casado(a), 11.713 OAB/MS, CPF Nº 935.484.431-68; JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES, Divorciado(a), 9.877 OAB/MS, CPF Nº 164.478.988-47; JUSCELINO MALTA LAUDARES, Casado(a), 8.474 OAB/GO,

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriiodacapital.com | contato@cartoriiodacapital.com

original, assinado digitalmente por Pedro Teixeira Dallagnol e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2026 às 09:02, sob o número WBTU26700152950
Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012558-41.2023.8.26.0079 e código BQ8y2gmL.



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 192

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrivente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BR

CPF Nº 233.713.901-87; JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA, Separado(a) Judicialmente, 7.236 OAB/MT, CPF Nº 502.386.041-87; JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS, Casado(a), 107.534 OAB/RJ, CPF Nº 348.689.507-97; JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, Casado(a), 16.477 OAB/PE, CPF Nº 719.472.564-91; KARIN WIETZKE BRODBECK, Casado(a), 47.125 OAB/RS, CPF Nº 908.183.770-20; KARINE VOLPATO GALVANI, solteira, 57.824-B OAB/RS, CPF Nº 924.240.239-72; KARLA KARAM MEDINA, Casado(a), 10.434 OAB/CE, CPF Nº 484.771.503-97; KARYNNA MARCHETTI FERRAZ TALAMONTI, casada, OAB/DF Nº 18.498, CPF Nº 896.822.111-15; KATIA APARECIDA MANGONE, Casado(a), 241.798 OAB/SP, CPF Nº 220.160.858-00; KATIA REGINA SOUZA NASCIMENTO, Viúvo(a), 4.189 OAB/AM, CPF Nº 315.272.482-91; KEEITY BRAGA COLLODEL, Solteiro(a), 28.450 OAB/PR, CPF Nº 055.728.289-63; KEILA DE MEDEIROS DUARTE, divorciada, OAB/DF Nº 16686, CPF Nº 619.825.201-91; KERMANYA SILVA VALENTE MAIA, Casado(a), 20.712 OAB/GO, CPF Nº 853.489.531-72; KILDERE GOMES DE LIMA E SILVA, Casado(a), 6.898 OAB/RN, CPF Nº 024.186.474-71; LAERT NASCIMENTO ARAUJO, Casado(a), 1.780 OAB/SE, CPF Nº 373.472.685-91; LARISSA MARIA SILVA TAVARES, Solteiro(a), 181.320 OAB/RJ, CPF Nº 280.789.868-82; LAVINIA MARIA DUARTE CARVALHO, Solteiro(a), 20.213 OAB/BA, CPF Nº 806.654.205-44; LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING, Casado(a), 72.841 OAB/MG, CPF Nº 003.632.706-98; LEANDRO BIONDI, Casado(a), 181.110 OAB/SP, CPF Nº 255.017.978-10; LEANDRO CABRAL MORAES, Solteiro(a), 44.791 OAB/PR, CPF Nº 695.033.031-68; LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA, Solteiro(a), 76.652 OAB/MG, CPF Nº 955.619.946-20; LEANDRO JACOB NETO, Casado(a), 20.271 OAB/GO, CPF Nº 845.042.931-53; LEANDRO PINTO DE AZEVEDO, Casado(a), 44.051 OAB/RS, CPF Nº 924.682.330-34; LEDA SARAIVA SOARES, Casado(a), 61.888 OAB/RS, CPF Nº 955.910.440-34; LEILA LIZ MENANI, Casado(a), 171.477 OAB/SP, CPF Nº 247.333.238-08; LEILA MATHEUS REGA, Casado(a), 123.747 OAB/RJ, CPF Nº 021.025.967-10; LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA, Casado(a), 172.656 OAB/RJ, CPF Nº 103.901.957-90; LEONARDO DA SILVA GREFF, Solteiro(a), 47.711 OAB/RS, CPF Nº 700.106.920-53; LEONARDO DA SILVA PATZLAFF, casado, OAB/DF Nº 16.557, CPF Nº 844.200.221-91; LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES, Casado(a), 9.431 OAB/PA, CPF Nº 579.718.542-34; LEONARDO DOS SANTOS, Solteiro(a), 158.449 OAB/RJ, CPF Nº 083.298.327-67; LEONARDO GONCALVES ALMEIDA, Divorciado(a), 108.037 OAB/RJ, CPF Nº 020.771.227-14; LEONARDO GUILHERME DE ABREU VITORINO, Casado(a), 9.438 OAB/PI, CPF Nº 003.030.083-50; LEONARDO JUNHO GARCIA, Casado(a), 10.864 OAB/ES, CPF Nº 071.798.337-46; LEONARDO MARTUSCELLI KURY, Casado(a), 107.958 OAB/RJ, CPF Nº 042.940.607-00; LEONARDO TAROUCO DE FREITAS, Casado(a), 64.695 OAB/RS, CPF Nº 225.479.241-53; LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, Casado(a), 36.712 OAB/PR, CPF Nº 032.975.019-44; LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, Casado(a), 4.942 OAB/PB, CPF Nº 124.015.954-49; LETICIA MARQUES DO NASCIMENTO, Casado(a), 97.702 OAB/RJ, CPF Nº 073.903.187-24; LIGIA BONILHA, Solteiro(a), 105.973 OAB/RJ, CPF Nº 078.939.407-35; LIGIA CAROLINA BORTOLONI IDE, Solteiro(a), 96.654 OAB/MG, CPF Nº 013.970.006-43; LILIAN CARLA FELIX THONHOM, Solteiro(a), 210.937 OAB/SP, CPF Nº 300.784.958-65; LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA DA CUNHA, Casado(a), 11.263 OAB/PA, CPF Nº 515.944.472-68; LILIAN SANTANA LEAL LIMA, Solteiro(a), 22.411 OAB/BA, CPF Nº 010.811.035-40; LILIANE CHRISTINE PAIVA HENRIQUES DE CARVALHO, Casado(a), 21.571 OAB/PE, CPF Nº 027.561.384-44; LINEIA FERREIRA COSTA, Solteiro(a), 19.864 OAB/BA, CPF Nº 792.358.165-72; LONZICO DE PAULA TIMOTEO, Casado(a), 8.584 OAB/GO, CPF Nº 165.853.211-20; LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO, Casado(a), 11.731 OAB/BA, CPF Nº 542.499.025-87; LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR, Casado(a), 59.684 OAB/RS, CPF Nº 909.605.990-53; LUCAS PULIER FERREIRA, Solteiro(a), 125.984 OAB/MG, CPF Nº 088.066.536-01; LUCAS VENTURA CARVALHO DIAS, Casado(a), 24.587-D OAB/PE, CPF Nº 041.778.334-52; LUCIANA GURGEL DE AMORIM QUEIROGA, Casado(a), 11.144 OAB/MA, CPF Nº 033.613.724-96; LUCIANA MANO OLIVEIRA, Casado(a), 103.231 OAB/MG, CPF Nº 059.419.796-14; LUCIANA RIBEIRO VON LASPERG, Casado(a), 347.664 OAB/SP, CPF Nº 876.356.409-25; LUCIANA SOARES AZEVEDO, Divorciado(a), 200.235 OAB/SP, CPF Nº 248.204.788-93; LUCIANO FERREIRA PEIXOTO, Casado(a), 49.675 OAB/RS, CPF Nº 724.199.970-34; LUCIANO PAIVA NOGUEIRA, Casado(a), 79.711 OAB/MG, CPF Nº 003.133.626-45; LUCIANO PEREIRA CHAGAS, Casado(a), 9.540 OAB/ES, CPF Nº 080.295.627-05; LUCILIA ANTUNES DE ARAUJO SOLANO, Casado(a), 119.937 OAB/RJ, CPF Nº 078.533.987-60; LUCIO ANDRE PAIVA, Casado(a), 311.094 OAB/SC, CPF Nº 437.351.000-82; LUCIOLA PARREIRA VASCONCELOS, Casado(a), 88.749 OAB/MG, CPF Nº 040.248.076-76; LUDIMILA VIANA BARBOSA, solteira, OAB/DF Nº 23036, CPF Nº 781.723.301-20; LUIS ANTONIO GONCALVES PIRES, Casado(a), 147.831 OAB/RJ, CPF Nº 092.185.577-00; LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI, Casado(a), 13.654-B OAB/MS, CPF Nº 220.766.308-64; LUIS FERNANDO MIGUEL, Casado(a), 28.919 OAB/RS, CPF Nº 457.149.910-87; LUIS GUSTAVO SOARES ALFAYA, Casado(a), 15.474 OAB/BA, CPF Nº 892.194.145-20; LUIS RENATO SINDERSKI, Casado(a), 17.347 OAB/PR, CPF Nº 371.116.989-91; LUIZ ARTHUR MARQUES SOARES, Casado(a), 7.521 OAB/CE, CPF Nº 232.381.433-87; LUIZ CARLOS PAZINI FILHO, Divorciado(a), 20.506 OAB/SC, CPF Nº 024.142.729-02; LUIZ CORREIA SALES, Casado(a), 12.622 OAB/PE, CPF Nº 477.295.894-00; LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA, Casado(a), 17.077 OAB/GO, CPF Nº 559.031.509-34; LUIZ FERNANDO PADILHA, Divorciado(a), 100.343 OAB/RJ, CPF Nº 011.650.737-30; LUIZ GUILHERME MARCOS VAZ, Solteiro(a), 331.188 OAB/SP, CPF Nº 365.770.248-20; LUIZ JOSE MONTENEGRO COUTO, Casado(a), 18.164 OAB/ES, CPF Nº 116.879.287-89; LYA RACHEL BASSETTO VIEIRA LONGO, Casado(a), 167.555 OAB/SP, CPF Nº 273.837.568-51; MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO, Casado(a), 11.053 OAB/PB, CPF Nº 025.402.294-41; MAIRA BORGES FARIA, Solteiro(a), 293.119 OAB/SP, CPF Nº 357.449.388-69; MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA, Casado(a), 214.183 OAB/SP, CPF Nº 771.186.266-00; MANOELA GAIO PACHECO VERSETTI, Casado(a), 38.268 OAB/PR, CPF

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com

original, assinado digitalmente por Pedro Teixeira Dallagnol e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2026 às 09:02, sob o número WBTU26700152950
Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012558-41.2023.8.26.0079 e código BQ8y2gmL.



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 193

PROT: 460382

João Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

Nº 034.412.499-17; MARCELA BASTOS NOTINI, Casado(a), 78.062 OAB/MG, CPF Nº 001.437.756-00; MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, Casado(a), 77.017 OAB/RJ, CPF Nº 858.447.807-87; MARCELO DE MATTOS PEREIRA MOREIRA, Casado(a), 7.548 OAB/MA, CPF Nº 936.912.463-20; MARCELO DONATO DOS SANTOS, Solteiro(a), 38.576 OAB/RS, CPF Nº 891.621.370-34; MARCELO DUTRA VICTOR, Casado(a), 95.532 OAB/MG, CPF Nº 017.355.247-19; MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO, Casado(a), 112.088 OAB/SP, CPF Nº 084.434.528-89; MARCELO FERREIRA ABDALLA, Casado(a), 116.442 OAB/SP, CPF Nº 078.801.828-02; MARCELO FROSSARD PINCINATO, Casado(a), 21.768 OAB/DF, CPF Nº 924.689.001-97; MARCELO GOMES DA SILVA, Divorciado(a), 6.318-A OAB/AL, CPF Nº 124.839.248-59; MARCELO MACHADO CARVALHO, Casado(a), 224.009 OAB/SP, CPF Nº 182.186.668-18; MARCELO MACHADO DE ASSIS BERNI, Casado(a), 40.888 OAB/RS, CPF Nº 609.111.310-00; MARCELO MARTINS, Divorciado(a), 18.526 OAB/PR, CPF Nº 451.934.369-00; MARCELO NEVES DE ALMEIDA, Casado(a), 4.038 OAB/RN, CPF Nº 341.446.094-72; MARCELO NICOLAU NADER, Divorciado(a), 29.867 OAB/PR, CPF Nº 108.371.948-30; MARCELO OSCAR SILVA SANTOS, Solteiro(a), 26.285 OAB/SC, CPF Nº 035.478.307-61; MARCELO PESSOA, Casado(a), 6.734 OAB/MT, CPF Nº 570.402.301-00; MARCELO PIRES RIBEIRO, Casado(a), 29.298 OAB/PE, CPF Nº 035.874.664-75; MARCELO QUEVEDO DO AMARAL, Casado(a), 47.727 OAB/RS, CPF Nº 889.788.000-25; MARCELO ROGERIO MARTINS, Casado(a), 33.410 OAB/PR, CPF Nº 597.119.659-68; MARCELO SANTIAGO BEZERRA DE LIMA, Solteiro(a), 21.445 OAB/PE, CPF Nº 029.869.794-75; MARCELO SILVEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO DA SILVA, Solteiro(a), 12.625-B OAB/PA, CPF Nº 727.113.372-00; MARCIA CALDEIRA GONCALVES, Casado(a), 91.203 OAB/MG, CPF Nº 897.321.206-06; MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO, Divorciado(a), 73.735 OAB/RJ, CPF Nº 013.756.257-80; MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Casado(a), 82.723 OAB/RJ, CPF Nº 903.627.137-15; MARCIO DIOGENES MELO, Casado(a), 666 OAB/RJ, CPF Nº 045.963.154-34; MARCIO MIRANDA DE SOUZA, Casado(a), 108.564 OAB/RJ, CPF Nº 073.588.607-56; MARCIO RICARDO PIRES SANT ANNA, Casado(a), 16.979 OAB/BA, CPF Nº 941.354.525-15; MARCIO RODRIGUES VASQUES, Casado(a), 156.147 OAB/SP, CPF Nº 121.232.438-25; MARCISIO FOLETTO PEREIRA, Solteiro(a), 20.686 OAB/MT, CPF Nº 957.379.100-59; MARCO CEZAR CAZALI, Casado(a), 116.967 OAB/SP, CPF Nº 095.966.398-38; MARCOS ANTONIO DE ALENCAR IZABEL, Divorciado(a), 37.441 OAB/CE, CPF Nº 619.343.133-00; MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, Casado(a), 6.909 OAB/PB, CPF Nº 250.932.404-78; MARCOS LUCIANO GOMES, Casado(a), 24.605 OAB/PR, CPF Nº 488.503.141-91; MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS, Solteiro(a), 75.284 OAB/SP, CPF Nº 041.886.848-44; MARCOS VINICIUS DE ANDRADE AYRES, Casado(a), 52.372 OAB/MG, CPF Nº 486.245.516-68; MARCUS VINICIUS FERNANDES, Casado(a), 59.794 OAB/MG, CPF Nº 674.085.406-87; MARGIT KLIEMANN FUCHS, Casado(a), 12.147 OAB/RS, CPF Nº 222.131.390-91; MARIA CAROLINA MONTEIRO FERRAZ BRINGEL, Casado(a), 28.593 OAB/PE, CPF Nº 046.005.714-60; MARIA CAROLINA SOARES RODRIGUES VANDERKAM, Casado(a), 5.997 OAB/RN, CPF Nº 010.505.564-61; MARIA CECILIA NUNES SANTOS, Solteiro(a), 160.834 OAB/SP, CPF Nº 130.115.858-57; MARIA DA GRACA MANHAES BARRETO IGLESIAS, Casado(a), 117.448 OAB/RJ, CPF Nº 075.991.807-45; MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO, Casado(a), 11.022 OAB/PE, CPF Nº 102.252.184-53; MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA, Solteiro(a), 10.447 OAB/PE, CPF Nº 225.199.804-78; MARIA ESCOLASTICA COSTA OLIVEIRA, Solteiro(a), 3.804 OAB/CE, CPF Nº 166.687.743-34; MARIA FERNANDA SOARES DE AZEVEDO BERE MOTTA, Casado(a), 96.962 OAB/SP, CPF Nº 118.868.488-40; MARIA HELENA PESCARINI, Solteiro(a), 173.790 OAB/SP, CPF Nº 119.213.198-36; MARIA JOSE CONDE CARLESSO, Casado(a), 62.482 OAB/RS, CPF Nº 001.122.360-06; MARIA LAURA DOMINGUES DE OLIVEIRA ALCOFORADO, Casado(a), 8.895 OAB/PE, CPF Nº 246.771.674-00; MARIA LUIZA CLAUDINO RODRIGUES MEDEIROS, Divorciado(a), 59.192 OAB/RS, CPF Nº 513.070.570-04; MARIA LUIZA DIAS DE MOURA, Solteiro(a), 31.539 OAB/SP, CPF Nº 579.504.748-15; MARIA ROSA DE CARVALHO LEITE NETA, Casado(a), 19.937-B OAB/CE, CPF Nº 841.075.373-15; MARIANA SILVA BASTOS, Casado(a), 118.678 OAB/RJ, CPF Nº 080.541.787-78; MARIANA TENORIO DE ARRUDA FALCAO, Casado(a), 7.936 OAB/AL, CPF Nº 046.935.344-98; MARILANE TON RAMOS, Separado(a) Judicialmente, 23.002 OAB/PR, CPF Nº 818.843.629-15; MARILIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BLOISE, Casado(a), 398.351 OAB/SP, CPF Nº 511.071.472-04; MARILIA REGUEIRA DIAS, solteira, OAB/DF Nº 18.461, CPF Nº 828.925.711-20; MARINA MIDLEJ ROCHA VELAME, Solteiro(a), 23.063 OAB/BA, CPF Nº 007.685.445-05; MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, casado, OAB/DF Nº 69588, CPF Nº 055.399.067-56; MARIO GOMES DE SA NETO, Casado(a), 1.426 OAB/RO, CPF Nº 605.136.832-91; MARISA ALVES DIAS MENEZES, Casado(a), 124.320 OAB/SP, CPF Nº 066.056.288-02; MARISA SACILOTTO NERY, Casado(a), 115.807 OAB/SP, CPF Nº 092.023.808-48; MARLO FROELICH FRIEDRICH, Casado(a), 16.023 OAB/SC, CPF Nº 743.238.909-82; MARONNE SOARES REGO, Casado(a), 98.393 OAB/MG, CPF Nº 049.740.476-12; MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE, Casado(a), 11.735 OAB/GO, CPF Nº 413.155.371-68; MARTA GORINI VIEIRA, Solteiro(a), 111.581 OAB/RJ, CPF Nº 037.360.687-78; MARX ANTONIO TEIXEIRA SEGUNDO, Casado(a), 17.116 OAB/CE, CPF Nº 880.090.763-68; MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI, Casado(a), 299.523 OAB/SP, CPF Nº 555.770.836-72; MATHEUS AGUIAR DE BARROS, Casado(a), 33.951 OAB/PE, CPF Nº 073.979.274-16; MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA, Casado(a), 31.672 OAB/BA, CPF Nº 942.576.985-00; MAURICIO NASCIMENTO DE ARAUJO, Casado(a), 230.234 OAB/SP, CPF Nº 278.517.658-89; MAURICIO PIOLI, Casado(a), 19.335 OAB/PR, CPF Nº 042.809.878-90; MAURILIO GALVAO DA SILVA JUNIOR, Casado(a), 2.222 OAB/RO, CPF Nº 623.772.052-91; MAURO ANTONIO ROCHA, Casado(a), 105.848 OAB/SP, CPF Nº 535.010.558-20; MAURO JOSE GARCIA PEREIRA, casado, OAB/DF Nº 9482, CPF Nº 344.097.341-72; MAURO SANABIO SILVA PEREIRA, Casado(a), 73.491 OAB/MG, CPF Nº 905.124.996-91; MEIRE MARIA DA SILVA, Solteiro(a), 21.666 OAB/SC, CPF Nº 441.090.836-72; MESSIAS MARQUES LOTT, Solteiro(a),

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriocardacapital.com | contato@cartoriocardacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 194

PROT: 460382

João Muniz Almeida
Escrivente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

84.471 OAB/MG, CPF Nº 032.428.376-81; MICHELLE DE SOUZA CUNHA, Casado(a), 334.882 OAB/SP, CPF Nº 742.809.020-20; MIGUEL TADEU LOPES LUZ, Solteiro(a), 3777-B OAB/TO, CPF Nº 066.485.922-49; MILENE NETINHO JUSTO MOURAO, Casado(a), 209.960 OAB/SP, CPF Nº 288.864.098-85; MIRIAM ROCHA SOARES DANTAS, Divorciado(a), 28.030 OAB/PE, CPF Nº 039.779.954-30; MISAEL FUCKNER DE OLIVEIRA, Casado(a), 33.632 OAB/PR, CPF Nº 024.478.649-65; MYERSON LEANDRO DA COSTA, Casado(a), 3.775 OAB/RN, CPF Nº 792.163.074-04; MYRON DE MOURA MARANHÃO, Casado(a), 11.631 OAB/BA, CPF Nº 354.174.205-49; NAILA HAZIME TINTI, Casado(a), 245.553 OAB/SP, CPF Nº 299.294.768-73; NARA RUBIA ALVES DE RESENDE, Casado(a), 20.985-B OAB/MT, CPF Nº 836.679.389-34; NATANAEL LOBAO CRUZ, Casado(a), 19.050-D OAB/PE, CPF Nº 024.470.744-84; NILTON CICERO DE VASCONCELOS, Casado(a), 90.980 OAB/SP, CPF Nº 055.081.748-42; NISO DE SOUSA E SILVA FILHO, Solteiro(a), 1.386 OAB/PI, CPF Nº 131.142.553-53; OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA, Solteiro(a), 116.261 OAB/RJ, CPF Nº 008.961.837-85; OLAVO PASSOS GEIMBA, Solteiro(a), 58.275 OAB/RS, CPF Nº 948.121.790-68; OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA, Casado(a), 73.711 OAB/MG, CPF Nº 888.909.376-53; OLIVIA ALMEIDA SAMPAIO, Solteiro(a), 11.116 OAB/PA, CPF Nº 585.409.462-20; OLIVIA FERREIRA RAZABONI, Casado(a), 220.952 OAB/SP, CPF Nº 296.670.298-24; OSVALDO CAITANO DE MORAES, Casado(a), 101.854 OAB/MG, CPF Nº 680.760.298-72; PABLO DRUM, Casado(a), 52.047 OAB/RS, CPF Nº 770.991.251-68; PABLO LOVATO GIULIANI, Casado(a), 6.710 OAB/AL, CPF Nº 001.055.614-10; PAMELLA DE MOURA LIBERATTI DONA, Casado(a), 59.170 OAB/PR, CPF Nº 057.838.569-40; PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, Casado(a), 9.510 OAB/MT, CPF Nº 904.307.941-34; PATRICIA ANICETA BIGAIKI BERTOLDO, Casado(a), 40.389 OAB/PR, CPF Nº 016.828.409-05; PATRICIA APOLINARIO DE ALMEIDA, divorciada, OAB/DF Nº 30.839, CPF Nº 190.682.518-13; PATRICIA DELLA MEA HOLTERMANN, Solteiro(a), 59.997 OAB/RS, CPF Nº 959.243.880-34; PATRICIA DUARTE DAMATO, Casado(a), 108.990 OAB/RJ, CPF Nº 069.845.467-70; PATRICIA FLAVIA VILACA, Casado(a), 84.274 OAB/MG, CPF Nº 032.905.326-40; PATRICIA FRANCIOLI SUZI SERINO DA SILVA, Casado(a), 37.706 OAB/PR, CPF Nº 033.776.049-79; PATRICIA MOTA MARINHO, Casado(a), 2.245 OAB/TO, CPF Nº 904.925.601-53; PATRICIA NOBREGA DIAS, Solteiro(a), 259.471 OAB/SP, CPF Nº 224.427.868-93; PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST GUADANHIM, Casado(a), 29.545 OAB/PR, CPF Nº 022.498.539-67; PATRICIA SOARES ANTONACCI, Divorciado(a), 53.882 OAB/MG, CPF Nº 591.355.226-15; PAULA LOPES DA COSTA GOMES, Divorciado(a), 11.586 OAB/MS, CPF Nº 089.593.968-18; PAULO CAETANO RODRIGUES HORTA JUNIOR, Divorciado(a), 110.280 OAB/RJ, CPF Nº 413.511.776-72; PAULO CESAR BENICIO MARIANO, Casado(a), 13.667 OAB/CE, CPF Nº 567.652.583-53; PAULO CESAR FORTES DO NASCIMENTO, Viúvo(a), 83.736 OAB/MG, CPF Nº 639.938.136-34; PAULO ELTON VASCONCELOS ALVES, Divorciado(a), 153.624 OAB/CE, CPF Nº 730.776.583-72; PAULO HENRIQUE BEDOR SAMPAIO JUNIOR, Divorciado(a), 18.168 OAB/PE, CPF Nº 022.099.794-20; PAULO HUMBERTO PINHEIRO DE SOUZA, casado, OAB/RN 2313, CPF Nº 242 265 724 91; PAULO LEBRE, Casado(a), 162.329 OAB/SP, CPF Nº 164.981.138-12; PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, Casado(a), 795-B OAB/PE, CPF Nº 265.465.858-98; PAULO MURICY MACHADO PINTO, Solteiro(a), 327.268 OAB/SP, CPF Nº 960.264.485-00; PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS, Casado(a), 7.199 OAB/AM, CPF Nº 888.246.912-34; PRISCILA DE AVILA HADDAD, Casado(a), 106.020 OAB/MG, CPF Nº 014.201.316-13; PRISCILA MARIA DA SILVEIRA FURTADO MAIA, Casado(a), 21.080 OAB/CE, CPF Nº 009.953.233-64; PRISCILLA SOUZA DE ALMEIDA WANICK, Casado(a), 11.246 OAB/ES, CPF Nº 090.229.567-50; RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO, Solteiro(a), 104.559 OAB/RJ, CPF Nº 907.861.737-34; RAFAEL CALETTI, Casado(a), 57.600 OAB/RS, CPF Nº 279.348.388-59; RAFAEL CORREA DE MELLO, Casado(a), 226.007 OAB/SP, CPF Nº 019.738.659-80; RAFAEL GONÇALVES DE SENA CONCEIÇÃO, casado, OAB/DF Nº 28.532, CPF Nº 876.124.101-68; RAFAEL RAMOS GONCALVES, Casado(a), 63.165 OAB/RS, CPF Nº 805.085.290-34; RAFAEL SANTANA E SILVA, Casado(a), 18.997 OAB/DF, CPF Nº 853.213.461-00; RAFAEL VIEIRA DE BARROS, solteiro, 110.028 OAB/RJ, CPF Nº 070.633.997-56; RAFAEL VILAS BOAS COSTA CAL, Casado(a), 21.501 OAB/BA, CPF Nº 823.458.055-87; RAFAELA DORNELLES FITTIPALDI, Casado(a), 20.363 OAB/DF, CPF Nº 706.174.301-87; RAFAELLE PORTELA DE ARRUDA COELHO, Casado(a), 13.525 OAB/CE, CPF Nº 798.409.143-91; RAIMUNDO WDNILTON CHAVES CRUZ, Casado(a), 16.287 OAB/CE, CPF Nº 247.893.213-04; RAQUEL APARECIDA DA SILVA, Casado(a), 6.366 OAB/SC, CPF Nº 454.963.079-53; RAQUEL BRAGANCA DE OLIVEIRA, Casado(a), 146.700 OAB/RJ, CPF Nº 099.120.407-75; RAUBER SCHLICKMANN MICHELS, Casado(a), 14.813 OAB/SC, CPF Nº 015.223.429-23; RAYNER D ALMEIDA RODRIGUES, Casado(a), 99.330 OAB/MG, CPF Nº 035.366.466-97; REBECCA MEIRA VIRGINIO, Divorciado(a), 895-B OAB/PE, CPF Nº 008.476.804-52; REGINALDO CAGINI, Casado(a), 101.318 OAB/SP, CPF Nº 057.294.258-30; REGYNALDO PEREIRA SILVA, divorciado, OAB/DF Nº 15.877, CPF Nº 372.884.071-87; REJANE DE PAULA FERNANDES TAVORA, Casado(a), 11.914 OAB/GO, CPF Nº 500.264.701-44; REMBERTO ARTIGAS PRAZERES LIBERATO, Casado(a), 7.292 OAB/MA, CPF Nº 774.343.079-00; RENATA CRISTINA FAILACHE DE OLIVEIRA FABER, Casado(a), 205.411 OAB/SP, CPF Nº 626.162.852-15; RENATA FIALHO DE ALMEIDA, Casado(a), 7.483 OAB/MA, CPF Nº 817.383.233-15; RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA, Viúvo(a), 75.587 OAB/MG, CPF Nº 027.173.196-62; RENATA SALAZAR ABRANTES TOSCANO BARRETO, Casado(a), 22.360 OAB/PE, CPF Nº 038.204.364-21; RENATO CARVALHO BRANDAO, Casado(a), 55.057 OAB/GO, CPF Nº 034.974.316-99; RENATO CAVALCANTE DE FARIAS, Casado(a), 3.264 OAB/PI, CPF Nº 474.550.393-87; RENATO LUIZ HARMI HINO, Casado(a), 16.142 OAB/PR, CPF Nº 390.287.129-68; RENATO MIGUEL, Casado(a), 6.494 OAB/ES, CPF Nº 019.839.717-82; RENATO MILER SEGALA, Divorciado(a), 36.838 OAB/RS, CPF Nº 674.052.820-91; RENATO OITICICA MOREIRA, Solteiro(a), 131.073 OAB/RJ, CPF Nº 092.821.347-17; RENATO PAES BARRETO DE ALBUQUERQUE, Casado(a), 20.289 OAB/PE, CPF Nº

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriocardacapital.com | contato@cartoriocardacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 195

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

026.554.774-13; RENATO VIDAL DE LIMA, Casado(a), 235.460 OAB/SP, CPF Nº 161.483.408-36; RICARDO POLLASTRINI, Solteiro(a), 183.223 OAB/SP, CPF Nº 091.137.438-80; RICARDO RIBEIRO, Casado(a), 18.080 OAB/GO, CPF Nº 628.649.391-34; RICARDO SANTOS, Solteiro(a), 218.965 OAB/SP, CPF Nº 050.886.008-36; RICARDO SIQUEIRA, Divorciado(a), 205-A OAB/PE, CPF Nº 763.987.578-15; RICARDO SOARES JODAS GARDEL, Casado(a), 155.830 OAB/SP, CPF Nº 062.202.458-22; RICARDO VALENTIM NASSA, Casado(a), 105.407 OAB/SP, CPF Nº 090.835.088-03; RICARDO ZANELLO, Casado(a), 16.531 OAB/PR, CPF Nº 462.689.019-91; RINALDO DA SILVA PRUDENTE, Casado(a), 186.597 OAB/SP, CPF Nº 088.065.728-65; RINALDO PENTEADO DA SILVA, Casado(a), 51.689 OAB/RS, CPF Nº 000.148.720-56; ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA GREFF, Casado(a), 102.278-B OAB/RS, CPF Nº 908.132.945-68; ROBERTA MURATORI ATHAYDE, Solteiro(a), 83.991 OAB/MG, CPF Nº 030.239.616-03; ROBERTA PATRIARCA MAGALHAES, Casado(a), 219.114 OAB/SP, CPF Nº 866.447.851-15; ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA, Casado(a), 246.376 OAB/SP, CPF Nº 250.134.418-97; ROBERTO ANTONIO SONEGO, Casado(a), 50.650 OAB/PR, CPF Nº 930.623.209-82; ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES, Casado(a), 56.175 OAB/RJ, CPF Nº 777.316.467-34; ROBERTO MAIA, Casado(a), 21.474 OAB/RS, CPF Nº 265.051.850-20; ROBERTO MARSICANO CEZAR, Casado(a), 85.432 OAB/MG, CPF Nº 282.034.966-87; ROBERTO MUSA CORREA, Casado(a), 103.156 OAB/RJ, CPF Nº 012.188.037-03; ROBERTO PAULO OLIVEIRA AZEVEDO, Solteiro(a), 104.218 OAB/RJ, CPF Nº 032.064.877-06; ROBERTO SANT ANNA LIMA, Solteiro(a), 116.470 OAB/SP, CPF Nº 088.008.788-90; ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES, Casado(a), 56.814 OAB/RS, CPF Nº 911.267.700-00; RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO, Casado(a), 12.045 OAB/ES, CPF Nº 091.017.337-02; RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Casado(a), 31.792 OAB/GO, CPF Nº 707.090.501-78; RODRIGO MARINHO PEIXOTO, Casado(a), 36.498 OAB/PE, CPF Nº 034.103.014-70; RODRIGO MELLO, Casado(a), 14.442 OAB/SC, CPF Nº 003.747.389-12; RODRIGO MOTTA SARAIVA, Casado(a), 191.814 OAB/MG, CPF Nº 307.867.198-42; RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO, Solteiro(a), 245.526 OAB/SP, CPF Nº 293.623.958-35; RODRIGO SALES DOS SANTOS, Solteiro(a), 9.196 OAB/ES, CPF Nº 034.506.847-52; RODRIGO TRASSI DE ARAUJO, Casado(a), 227.251 OAB/SP, CPF Nº 246.432.398-59; RODRIGO TREZZA BORGES, Casado(a), 78.792 OAB/MG, CPF Nº 028.834.946-65; RODRIGO VILLA REAL AYALA, Casado(a), 108.650 OAB/RJ, CPF Nº 042.421.797-07; ROGEL CARMAN GOMES BARBOSA, Casado(a), 124.883 OAB/RJ, CPF Nº 269.826.763-15; ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES, Casado(a), 172.265 OAB/SP, CPF Nº 245.527.498-54; ROGERIO ALVES DIAS, Casado(a), 5.772 OAB/MA, CPF Nº 793.644.113-15; ROGERIO NETTO ANDRADE, Solteiro(a), 80.107 OAB/MG, CPF Nº 034.799.246-38; ROGERIO SANTOS ZACCHIA, Casado(a), 218.348 OAB/SP, CPF Nº 217.114.628-10; ROGERIO SPANHE DA SILVA, Casado(a), 18.649 OAB/RS, CPF Nº 262.559.790-91; ROMULO DOS SANTOS LIMA, Casado(a), 8.257 OAB/PI, CPF Nº 011.499.283-52; ROSELI APARECIDA BETTES, Solteiro(a), 35.854 OAB/PR, CPF Nº 531.562.429-34; ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO, Casado(a), 146.819 OAB/SP, CPF Nº 256.420.938-60; RUBENS MOCHI DE MIRANDA, Casado(a), 12.139 OAB/MS, CPF Nº 952.950.381-49; SALOME MENEGALI, Solteiro(a), 8.064 OAB/SC, CPF Nº 665.844.509-53; SALVADOR CONGENTINO NETO, Solteiro(a), 158.736 OAB/SP, CPF Nº 195.213.108-12; SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES, Casado(a), 3.412 OAB/MA, CPF Nº 269.217.313-91; SAMIR NACIM FRANCISCO, Solteiro(a), 1.640-A OAB/DF, CPF Nº 614.512.669-87; SANDRA MARIA MORIBE REIS, Casado(a), 295.166 OAB/SP, CPF Nº 266.862.458-44; SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA, Casado(a), 116.238 OAB/SP, CPF Nº 092.492.568-09; SANDRO CORDEIRO LOPES, Casado(a), 81.757 OAB/RJ, CPF Nº 025.040.767-11; SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI, Casado(a), 140.659 OAB/SP, CPF Nº 106.415.248-11; SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO, Casado(a), 4.238-B OAB/MT, CPF Nº 349.650.339-49; SERGIO COSMO FERREIRA NETO, Solteiro(a), 19.448 OAB/PE, CPF Nº 856.440.134-72; SERGIO LUIZ VERONESE JUNIOR, Casado(a), 5.266 OAB/SC, CPF Nº 434.142.499-87; SERGIO PERINI ZOUAIN, Casado(a), 8.863 OAB/ES, CPF Nº 019.894.267-27; SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA, Casado(a), 93.742 OAB/RJ, CPF Nº 141.945.728-40; SERGIO SOARES BARBOSA, Casado(a), 79.345 OAB/SP, CPF Nº 040.860.018-70; SIDARTA BORGES MARTINS, Casado(a), 231.817 OAB/SP, CPF Nº 256.164.598-36; SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, Casado(a), 160.490 OAB/RJ, CPF Nº 592.686.389-91; SILVIO ALBERTIN LOPES, Casado(a), 19.819 OAB/MS, CPF Nº 600.745.231-04; SUELEN PATRICIA BUTTENBENDER TANOMARU, Casado(a), 40.973 OAB/PR, CPF Nº 041.248.389-05; SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA, casada, OAB/DF Nº 17174, CPF Nº 831.618.481-87; SWAMI STELLO LEITE, Solteiro(a), 328.036 OAB/SP, CPF Nº 224.064.618-74; SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES, Casado(a), 83.896 OAB/MG, CPF Nº 484.257.296-53; TANIA FAVORETTO, Solteiro(a), 73.529 OAB/SP, CPF Nº 043.799.398-12; TANIA MARIA VALENTIM TREVISAN, Viúvo(a), 84.226 OAB/SP, CPF Nº 212.834.238-47; TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Solteiro(a), 215.220 OAB/SP, CPF Nº 263.970.458-38; TATIANE ANDRESSA WESTPHAL PAPPI, Casado(a), 321.730 OAB/SP, CPF Nº 033.137.429-39; TATIANE RODRIGUES DE MELO, Divorciado(a), 420.369 OAB/SP, CPF Nº 711.414.481-49; THAIS ELISA AMORIM DE AGUIAR, Casado(a), 4.184 OAB/AM, CPF Nº 652.982.332-87; THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, Casado(a), 11.782 OAB/PB, CPF Nº 008.992.014-74; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, Solteiro(a), 100.174 OAB/RJ, CPF Nº 051.926.487-85; THIAGO MARQUES DE ARAUJO, Divorciado(a), 209.667 OAB/MG, CPF Nº 012.016.801-40; TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Solteiro(a), 56.990 OAB/RS, CPF Nº 952.629.890-04; TIAGO DE SAMPAIO VIEGAS COSTA, Casado(a), 8.384 OAB/MA, CPF Nº 970.853.753-53; TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA, Divorciado(a), 245.676 OAB/SP, CPF Nº 218.400.198-83; TIAGO NEDER BARROCA, Casado(a), 107.415 OAB/MG, CPF Nº 014.033.966-39; TIAGO RODRIGUES MORGADO, Casado(a), 239.959 OAB/SP, CPF Nº 288.600.738-20; TOMAS BARBOSA RANGEL NETO, Casado(a), 5.181 OAB/MS, CPF Nº 391.320.131-91; TULIO CICERO GANDRA RIBEIRO, Casado(a),

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriocardacapital.com | contato@cartoriocardacapital.com

original, assinado digitalmente por Pedro Teixeira Dallagnol e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2026 às 09:02, sob o número WBTU26700152950. Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012558-41.2023.8.26.0079 e código BQ8y2gmL.



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 196

PROT: 460382

João Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE

7.420-B OAB/MS, CPF Nº 057.764.898-57; TUTECIO GOMES DE MELLO, Casado(a), 75.478 OAB/RJ, CPF Nº 492.180.007-30; UGO MARIA SUPINO, Casado(a), 233.948 OAB/SP, CPF Nº 069.954.578-11; VALDIR ALVES FILHO, Casado(a), 15.673 OAB/PA, CPF Nº 405.873.803-06; VALERIA DE SOUZA PORTUGAL, Solteiro(a), 7.408 OAB/MA, CPF Nº 914.059.803-97; WALTER COUTINHO SCARDUA, Casado(a), 7.320 OAB/MT, CPF Nº 293.260.601-87; VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES, Casado(a), 85.688 OAB/MG, CPF Nº 036.234.996-76; VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA, Divorciado(a), 16.976 OAB/GO, CPF Nº 661.099.141-34; VANESSA GRENIER FERREIRA DA MOTTA, Casado(a), 81.172 OAB/RJ, CPF Nº 912.778.097-04; VANESSA KARLA MIRANDA, Solteiro(a), 21.253 OAB/SC, CPF Nº 932.171.299-20; VERONICA TORRI, Solteiro(a), 107.834 OAB/RJ, CPF Nº 044.656.597-09; VICTOR NEVES E FIGUEIREDO, Solteiro(a), 170.011 OAB/RJ, CPF Nº 074.910.687-58; VINICIUS GREGHI LOSANO, Casado(a), 243.087 OAB/SP, CPF Nº 306.982.888-40; VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Casado(a), 7.594 OAB/MS, CPF Nº 608.888.651-04; VINICIUS PEREIRA MARQUES, Solteiro(a), 118.627 OAB/RJ, CPF Nº 087.164.647-10; VINICIUS RAMALHO, Casado(a), 76.847 OAB/MG, CPF Nº 025.913.396-51; VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO, Solteiro(a), 7.246 OAB/MA, CPF Nº 932.360.003-25; VIRGINIA ROSA QUEIROZ, Casado(a), 37.217 OAB/GO, CPF Nº 063.564.246-80; VITOR MACEDO PIRES, Casado(a), 26.979 OAB/BA, CPF Nº 007.860.775-22; VITOR YURI ANTUNES MACIEL, Casado(a), 22411-D OAB/PE, CPF Nº 038.217.294-90; VIVIAN DANIELE CORREA PEREIRA, Casado(a), 66.444 OAB/RS, CPF Nº 803.799.820-72; VOLNIR CARDOSO ARAGAO, Divorciado(a), 28.906 OAB/RS, CPF Nº 458.372.010-68; WAGNER DE FREITAS RAMOS, Casado(a), 3.712 OAB/ES, CPF Nº 674.264.177-00; WALDENIA MARILIA SILVEIRA SANTANA, Casado(a), 53.780 OAB/MG, CPF Nº 303.644.006-25; WALDIR GOMES DE MOURA, Divorciado(a), 5.487 OAB/MS, CPF Nº 322.568.331-00; WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES, Solteiro(a), 22.527 OAB/DF, CPF Nº 955.150.891-20; WELINGTON LOPES TERRAO, Casado(a), 186.807 OAB/SP, CPF Nº 114.252.898-78; WELISANGELA CARDOSO DA MATA, divorciada, OAB/DF Nº 20.885, CPF Nº 646.499.201-59 WELSON DA SILVA VIEIRA, Casado(a), 11.871 OAB/GO, CPF Nº 324.413.391-68; WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO, Casado(a), 40.723 OAB/GO, CPF Nº 594.740.092-87; WILLIAN DE MATOS, Casado(a), 276.157 OAB/SP, CPF Nº 345.418.908-01; WLADEMIR ROBERTO VIEIRA JUNIOR, Casado(a), 66.190 OAB/PR, CPF Nº 066.648.919-05; YASMY BRANDAO FIUZA, Solteiro(a), 16.978 OAB/BA, CPF Nº 917.193.135-04; YOLANDA FORTES Y ZABALETA, Viúvo(a), 175.193 OAB/SP, CPF Nº 116.241.718-85; YURI GROSSI MAGADAN, Casado(a), 36.844 OAB/RS, CPF Nº 611.985.280-87; ZORA YONARA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, Divorciado(a), 215.219 OAB/SP, CPF Nº 708.272.903-06; (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a **OUTORGANTE**, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: ADRIANO GUSTAVO BARREIRA K OLIVEIRA, AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO, ALAIM GIOVANI FORTES STEFANELLO, ALCEFREDO PEREIRA DE SOUZA, ALEXANDER DA SILVA MORAES, ALEXANDRE FOTI, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO, ALISON MIRANDA DE FREITAS, ALUISIO MARTINS BORELLI, ALYNNE CRISTINNE ROCHA CALADO, ANA PAULA GONCALVES DA SILVA, ANDRE LUIS MEIRELES JUSTI, ANNA PAULA FERREIRA PAES E SILVA, ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS, AUGUSTO MANOEL DELASCIO SALGUEIRO, BERNARDO SOARES CRUZ, BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA, BRUNO CARNEIRO PEIXOTO, BRUNO QUEIROZ OLIVEIRA, BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU, CARLOS ANDRE CANUTO DE ARAUJO, CARLOS EDUARDO LAPA PINTO ALVES, CARLOS ROBERTO DE ARAUJO, CERES DE JESUS SILVA ARAUJO, CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA, CLAUDIO GEHRKE BRANDAO, CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO, CRISTIANO TEIXEIRA PASSOS, CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, DANIEL CORREA, DANIEL MICHELAN MEDEIROS, DANIEL PIRES DA SILVA, DANIEL VERSIANI CHIEZA, DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO, DANIELLE DA SILVA HENRIQUE, DIEGO CAMPOS GOES COELHO, EBER SARAIVA DE SOUZA, EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO, EDSON MACIEL MONTEIRO, EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, ELENISE PERUZZO DOS SANTOS, ELMO CABRAL DOS SANTOS, FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA, FABIO HEMETERIO LISOT, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO, FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO, FLAVIO QUEIROZ RODRIGUES, FRANCISCO IVO FERRO NETO, FRANCO ANDREY FICAGNA, FREDERICO LYRA CHAGAS, GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JUNIOR, GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR, GILBERTO

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriocardacapital.com | contato@cartoriocardacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 197

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escritor
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

ANTONIO PANIZZI FILHO, GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA, HELENA DISCINI SILVEIRA TITZE, ILDEMAR EGGER JUNIOR, ILIANE ROSA PAGLIARINI, IRAN NEVES BRITO JUNIOR, ITALO SERGIO PINTO, JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES, JEFFERSON DOUGLAS SOARES, JOAO BATISTA FERREIRA RABELO NETO, JOSE ANTONIO ANDRADE, JULIANA BORTOLINI, JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES, KEEITY BRAGA COLLODEL, LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA, LEONARDO DA SILVA PATZLAFF, LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES, LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, LILIANE CHRISTINE PAIVA H CARVALHO, LUCAS VENTURA CARVALHO DIAS, LUCIANO FERREIRA PEIXOTO, LUCIANO PAIVA NOGUEIRA, LUIS GUSTAVO SOARES ALFAYA, LUIZ ARTHUR MARQUES SOARES, LUIZ CORREIA SALES, MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, MARCELO MACHADO CARVALHO, MARCELO MACHADO DE ASSIS BERNI, MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MARCO CEZAR CAZALI, MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, MARISA SACILOTTO NERY, MARLO FROELICH FRIEDRICH, MAURO ANTONIO ROCHA, MAURO SANABIO SILVA PEREIRA, MISAEL FUCKNER DE OLIVEIRA, MYRON DE MOURA MARANHÃO, NATANAEL LOBAO CRUZ, PABLO DRUM, PATRICIA MOTA MARINHO, PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST GUADANHIM, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, RAFAEL CORREA DE MELLO, RAQUEL APARECIDA DA SILVA, RAYNER D ALMEIDA RODRIGUES, RENATA SALAZAR ABRANTES TOSCANO BARRETO, RENATO CARVALHO BRANDAO, RENATO VIDAL DE LIMA, RICARDO RIBEIRO, RICARDO SIQUEIRA, ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES, ROBERTO MAIA, ROBERTO MUSA CORREA, RODRIGO SALES DOS SANTOS, RODRIGO VILLA REAL AYALA, ROGERIO ALTABELLI ANTUNES, ROGERIO ALVES DIAS, ROGERIO SPANHE DA SILVA, ROMULO DOS SANTOS LIMA, SALVADOR CONGENTINO NETO, SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, SUELEN PATRICIA BUTTENBENDER TANOMARU, THAIS ELISA AMORIM DE AGUIAR, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, THIAGO LINHARES PAIM COSTA, TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO, UGO MARIA SUPINO, VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO, WAGNER DE FREITAS RAMOS, WALDIR GOMES DE MOURA, WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO, ZORA YONARA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou eletrônica no Estado do Acre à AV BRASIL, 475 – Bairro CENTRO, RIO BRANCO/AC – CEP 69900-076, e-mail rejurrb@caixa.gov.br, no Estado de Alagoas à AV FERNANDES LIMA, 651 – 4 andar, Bairro FAROL, MACEIO/AL - CEP 57055-000, e-mail jurirme@caixa.gov.br, no Estado do Amapá à AV IRACEMA CARVAO NUNES, 86 - 1 andar, Bairro CENTRAL, MACAPA/AP - CEP 68900 -099, e-mail rejurmc@caixa.gov.br, no Estado do Amazonas à AV RAMOS FERREIRA, 596, 5 andar, Bairro CENTRO – MANAUS/AM - CEP 69010 -120, e-mail jurirmn@caixa.gov.br, no Estado da Bahia à AV VASCO DA GAMA, 2526 – 1 andar, Bairro BROTAS, SALVADOR/BA - CEP 40286 -000, e-mail jurirsa@caixa.gov.br, no Estado do Ceará à Rua SENA MADUREIRA, 800 - 8 andar, Bairro CENTRO, FORTALEZA/CE - CEP 60055-080, e-mail jurirfo@caixa.gov.br, no Distrito Federal no Setor SBS, quadra 1 Bloco L, 17 andar, Bairro ASA SUL, BRASILIA/DF - CEP 70070 -110, e-mail jurirbr@caixa.gov.br, no Estado do Espírito Santo à Rua CLOVIS MACHADO, 122 - 9 andar - ED LANDMARK, Bairro ENSEADA DO SUA, VITORIA/ES - CEP 29050 -590, e-mail jurirvt@caixa.gov.br, no Estado de Goiás à Rua 11, 250 – 10 andar, Bairro SETOR CENTRAL, GOIANIA/GO - CEP 74015 -170, e-mail jurirgo@caixa.gov.br, no Estado do Maranhão à Rua PERDIZES, quadra 35, nº 1, Torre 2, 5 andar, ED VIA MANHATTAN, Bairro JARDIM RENASCENCA II, SAO LUIS/MA - CEP 65075 -340, e-mail jurirsl@caixa.gov.br, no Estado do Mato Grosso à Rua COMANDANTE COSTA, 727, 5 andar, Bairro CENTRO-NORTE, CUIABA/MT - CEP 78005 -400, e-mail jurircb@caixa.gov.br, no Estado do Mato Grosso do Sul à Rua BAHIA, 635 - Bairro CENTRO, CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002-952, e-mail jurircg@caixa.gov.br, no Estado de Minas Gerais à Rua TUPINAMBAS, 486, 9 andar, Bairro CENTRO, BELO HORIZONTE/MG - CEP 30120-070, e-mail jurirbh@caixa.gov.br, no Estado do Pará à AV GOV. JOSE MALCHER, 2725, 4 andar, Bairro SAO BRAS, BELEM/PA - CEP 66090-100, e-mail jurirbe@caixa.gov.br, no Estado da Paraíba à AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, NUM 115, ANDAR 2 - MAG SHOPPING, BAIRRO MANAIRA, JOAO PESSOA/PB, CEP 58037-000, e-mail jurirjp@caixa.gov.br, no Estado do Paraná à RUA JOSE LOUREIRO, NUM 195 - 10 AND, BAIRRO CENTRO, CURITIBA/PR, CEP 80010-000, e-mail jurirct@caixa.gov.br, no Estado de Pernambuco à RUA VINTE E QUATRO DE AGOSTO, NUM 209, ANDAR - 5, BAIRRO SANTO AMARO, RECIFE/PE, CEP 50040-190, e-mail jurirre@caixa.gov.br, no Estado do Piauí à AVENIDA DOM SEVERINO, NUM 2225 - 3 AND, BAIRRO HORTO, TERESINA/PI, CEP 64052-535, e-mail jurirte@caixa.gov.br, no Estado do Rio de Janeiro à AVENIDA OSCAR NIEMEYER, NUM 2000 - 11 AND, BAIRRO SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20220-297, e-mail jurirrij@caixa.gov.br, no Estado do Rio Grande do Norte à AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, NUM 4064, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59054-700, e-mail jurirna@caixa.gov.br, no Estado do Rio Grande do Sul à RUA SETE DE SETEMBRO, NUM 1001 - 7 AND, BAIRRO CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90010-191, e-mail jurirpo@caixa.gov.br, no Estado de Rondônia à AVENIDA CARLOS GOMES, NUM 660, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO/RO, CEP 78900-030, e-mail jurirpv@caixa.gov.br, no Estado de Santa Catarina à RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, NUM 111 - 5 AND, BAIRRO AGRONOMICA, FLORIANOPOLIS/SC, CEP 88025-220, e-mail jurirfl@caixa.gov.br, no Estado de São Paulo à AVENIDA PAULISTA, NUM 750 - 14 AND, BAIRRO BELA VISTA, SAO PAULO/SP, CEP 1310-908, e-mail jurirsp@caixa.gov.br, à AVENIDA GETULIO VARGAS QUADRA, NUM 20-105 - 2 AND, BAIRRO PARQUE JARDIM EUROPA, BAURU/SP, CEP: 17017-383, e-mail jurirbu@caixa.gov.br, à RUA BARAO DE JAGUARA, NUM 1511 - 2 AND, BAIRRO CENTRO, CAMPINAS, CEP: 13015-002, e-mail jurircp@caixa.gov.br, no Estado de Sergipe à AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 198

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE
BRASÍLIA

SOBRAL, NUM 2370, BAIRRO JARDINS, ARACAJU/SE, CEP 49026-010, e-mail juriraj@caixa.gov.br, no Estado de Roraima à RUA JOSE MAGALHAES, 321, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA/RR, CEP 69301-360, e-mail rejurbv@caixa.gov.br, no Estado de Tocantins à AVENIDA 501SUL - AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP 77016-002, e-mail rejurpm@caixa.gov.br. **A presente procuração tem o prazo de validade por 05 (cinco) anos, a contar desta data.** (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.** Guia de custas nº 00524007, paga no valor total de **R\$ 78,65**, referente a emolumentos cartorários, CCRCPN e ISSQN. Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerrei o presente ato colhendo as assinaturas de LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino (ae) - LEONARDO GROBA MENDES; LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.



EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20240020080109FDHL
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/1971
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - EMPRESA PUBLICA			
LOGRADOURO SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE	NÚMERO 3/4	COMPLEMENTO PRESI/GECOL 21 ANDAR	
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.



**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 6.473, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Aprova o Estatuto da Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969,

DECRETA :

Art. 1º É aprovado o Anexo Estatuto da Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o [Decreto nº 6.132, de 22 de junho de 2007](#).

Brasília, 5 de junho de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Guido Mantega

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.6.2008

A N E X O

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Caixa Econômica Federal - CEF é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Art. 2º A CEF tem sede e foro na Capital da República, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

Art. 3º Instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional e auxiliar da execução da política de crédito do Governo Federal, a CEF sujeita-se às decisões e à disciplina normativa do órgão competente e à fiscalização do Banco Central do Brasil.

Art. 4º A administração da CEF respeitará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os seguintes preceitos:

I - programação e coordenação de suas atividades, em todos os níveis administrativos;

II - desconcentração da autoridade executiva como forma de assegurar maior eficiência e agilidade às atividades-fim, com descentralização e desburocratização dos serviços e operações;

III - racionalização dos gastos administrativos;

IV - simplificação de sua estrutura, evitando o excesso de níveis hierárquicos;

V - incentivo ao aumento de produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços;

VI - aplicação de regras de governança corporativa e dos princípios de responsabilidade social empresarial; e

VII - administração de negócios direcionada pelo gerenciamento de risco.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A CEF tem por objetivos:

I - receber depósitos, a qualquer título, inclusive os garantidos pela União, em especial os de economia popular, tendo como propósito incentivar e educar a população brasileira nos hábitos da poupança e fomentar o crédito em todas as regiões do País;

II - prestar serviços bancários de qualquer natureza, praticando operações ativas, passivas e acessórias, inclusive de intermediação e suprimento financeiro, sob suas múltiplas formas;

III - administrar, com exclusividade, os serviços das loterias federais, nos termos da legislação específica;

IV - exercer o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo;

V - prestar serviços delegados pelo Governo Federal, que se adaptem à sua estrutura e natureza de instituição financeira, ou mediante convênio com outras entidades ou empresas;

VI - realizar quaisquer operações, serviços e atividades negociais nos mercados financeiros e de capitais, internos ou externos;

VII - efetuar operações de subscrição, aquisição e distribuição de ações, obrigações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais, para investimento ou revenda;

VIII - realizar operações relacionadas com a emissão e a administração de cartões de crédito;

IX - realizar operações de câmbio;

X - realizar operações de corretagem de seguros e de valores mobiliários, arrendamento residencial e mercantil, inclusive sob a forma de *leasing*;

XI - prestar, direta ou indiretamente, serviços relacionados às atividades de fomento da cultura e do turismo, inclusive mediante intermediação e apoio financeiro;

XII - atuar como agente financeiro dos programas oficiais de habitação e saneamento e como principal órgão de execução da política habitacional e de saneamento do Governo Federal, operando, inclusive, como sociedade de crédito imobiliário, de forma a promover o acesso à moradia, especialmente das classes de menor renda da população;

XIII - atuar como agente operador e financeiro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

XIV - administrar fundos e programas delegados pelo Governo Federal;

XV - conceder empréstimos e financiamentos de natureza social, em consonância com a política do Governo Federal, observadas as condições de retorno, que, no mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado;

XVI - manter linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte;

XVII - realizar, na qualidade de agente do Governo Federal, por conta e ordem deste, quaisquer operações ou serviços, nos mercados financeiro e de capitais, que lhe forem delegados;

XVIII - prestar serviços de custódia de valores mobiliários;

XIX - prestar serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento de atividades econômicas, de políticas públicas, de previdência e de outras matérias relacionadas com sua área de atuação, diretamente ou mediante convênio ou consórcio com outras entidades ou empresas; e

XX - atuar na exploração comercial de mercado digital voltada para seus fins institucionais.

Parágrafo único. No desempenho de seus objetivos, a CEF opera, ainda, no recebimento de:

I - depósitos judiciais, na forma da lei; e

II - depósitos de disponibilidades de caixa dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, observada a legislação pertinente.

XXI - atuar em projetos e programas de cooperação técnica internacional, como forma de auxiliar na solução de problemas sociais e econômicos. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.796, de 2009\)](#)

§ 1º No desempenho de seus objetivos, a CEF opera, ainda, no recebimento de: [\(Incluído pelo Decreto nº 6.796, de 2009\)](#)

I - depósitos judiciais, na forma da lei; e [\(Incluído pelo Decreto nº 6.796, de 2009\)](#)

II - depósitos de disponibilidades de caixa dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, observada a legislação pertinente. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.796, de 2009\)](#)

§ 2º A atuação prevista no inciso XXI deverá se dar em colaboração com o órgão ou entidade da União competente para coordenar a cooperação técnica internacional. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.796, de 2009\)](#)

CAPÍTULO III

DO CAPITAL

Art. 6º O capital autorizado da CEF é de R\$ 13.562.433.000,00 (treze bilhões quinhentos e sessenta e dois milhões quatrocentos e trinta e três mil reais).

Art. 7º O capital social da CEF é de R\$ 8.002.717.067,95 (oito bilhões dois milhões setecentos e dezessete mil sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), exclusivamente integralizado pela União Federal.

§ 1º Anualmente, será efetuado o aumento do capital social até o limite autorizado, mediante incorporação do saldo das reservas de capital.

§ 2º O aumento do capital, com incorporação de outras reservas, não referidas no parágrafo anterior, e do saldo de lucros acumulados após a destinação do resultado do exercício, e a absorção de eventuais prejuízos com a utilização das reservas de lucros serão realizados mediante aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, após deliberação das respectivas propostas pelo Conselho de Administração, ouvidos o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Das Normas Comuns

Órgãos da Administração

Art. 8º São órgãos de Administração:

I - o Conselho de Administração;

II – a Diretoria, constituída pela Presidência, Conselho Diretor, Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, nestes incluído o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que compartilharão a representação orgânica e a gestão da CEF.

Parágrafo único. Os órgãos de Administração deverão, no âmbito das respectivas atribuições e competências, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I - as unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria, controle e riscos ficarão sob a supervisão direta do Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e risco;

II - o Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e risco responderá junto ao Banco Central do Brasil pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, riscos e do Sistema de Controles Internos;

III - as unidades responsáveis pela formulação de políticas e gestão de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas as atividades de concessão de créditos ou de análise de garantias;

IV - é vedado ao Conselho Diretor e aos responsáveis pela administração de recursos próprios da CEF intervir na formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e de administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, nestes incluído o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V - os membros do Conselho Diretor não responderão solidariamente pelas atividades de formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, nestes incluído o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - um dos Vice-Presidentes responderá pelo cumprimento das medidas bem como pelas comunicações relativas à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;

VII - um dos Vice-Presidentes responderá junto ao Banco Central do Brasil pelo acompanhamento e supervisão das atividades afetas à Ouvidoria, sendo-lhe permitido exercer outras atividades na CEF, exceto a de responsável pela administração de recursos de terceiros.

Dos membros e da investidura

Art. 9º Os órgãos de Administração serão integrados por brasileiros residentes no País, dotados de reputação ilibada e de notórios conhecimentos, inclusive sobre as práticas de governança corporativa, experiência e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos específicos dispostos no art. 11.

Parágrafo único. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse.

Impedimentos e vedações

Art. 10. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

I - os condenados, por decisão transitada em julgado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional e os condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública, aí incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

III - ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou sócio de membro do Conselho de Administração, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e do Diretor Jurídico;

IV - os que estiverem em mora com a CEF ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

V - os que detiverem o controle ou parcela substancial do capital social de pessoa jurídica em mora com a CEF ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em empresa ou entidade nessa situação no exercício social imediatamente anterior à investidura;

VI - os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos não contestados judicialmente, cobranças judiciais com trânsito em julgado, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências da espécie;

VII - os declarados falidos ou insolventes, enquanto perdurar essa situação;

VIII - os que exercem cargos de administração, direção, fiscalização ou gerência, ou detenham controle ou parcela superior a dez por cento do capital social de instituição, financeira ou não, cujos interesses sejam conflitantes com os da CEF; e

IX - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data de nomeação, excetuados os casos em que a participação tenha se dado na condição de síndico, comissário ou administrador judicial.

Requisitos para o exercício do cargo

Art. 11. Além dos requisitos previstos no *caput* do art. 9º e das vedações e impedimentos previstos no art. 10, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício do cargo de Presidente, de Vice-Presidente e de membro do Conselho de Administração:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por pelo menos dois anos;

b) cargos gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CEF, por pelo menos quatro anos; ou

c) cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública, por pelo menos dois anos.

§ 1º Ressalvam-se, em relação aos requisitos dos incisos I e II do *caput*, sem prejuízo das condições estabelecidas no *caput* do art. 9º, os ex-administradores que tenham exercido cargos de direção em instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 2º O exercício do cargo de Diretor Jurídico é privativo de empregado ocupante do cargo de advogado da ativa do quadro permanente da CEF que detenha capacitação

técnica compatível com as atribuições do cargo, a qual poderá ser comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes pelo Conselho de Administração, observados os requisitos e impedimentos contidos nos arts. 9º e 10 e a legislação pertinente.

§ 3º O exercício de cargo de Presidente, de Vice-Presidente e de Diretor Jurídico requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus integrantes, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I - em sociedades das quais a CEF participe, direta ou indiretamente; e

II - em outras sociedades por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, observada a regulamentação em vigor.

§ 4º O Presidente, os Vice-Presidentes e o Diretor Jurídico ficam impedidos, pelo período de quatro meses, contados do término de sua gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes da CEF;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares;

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 5º Incluem-se no período de impedimento a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de férias anuais remuneradas não gozadas previstas no art. 15, § 4º deste Estatuto.

§ 6º Durante o período de impedimento, as pessoas indicadas no § 4º fazem jus à remuneração compensatória equivalente à do cargo que ocupavam na CEF, observada a legislação vigente.

Art. 12. Aos membros integrantes dos órgãos de Administração e do Conselho Fiscal é vedado intervir no estudo, processo decisório, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou parcela superior a dez por cento do capital social, aplicando-se esse impedimento, ainda, quando o controle ou a participação no capital for detido por pessoas de que trata o art. 10, inciso III, e quando se tratar de empresa na qual ocupem ou tenham ocupado cargo de gestão no exercício social imediatamente anterior à investidura na CEF.

Perda do cargo

Art. 13. Perderá o cargo:

I - o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa escrita, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II - o Presidente, o Vice-Presidente ou o Diretor Jurídico que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros dos órgãos de administração da CEF, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art. 14. A remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Diretor Jurídico da CEF será fixada anualmente pelo Ministro de Estado da Fazenda, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as prescrições legais.

Vacância, substituição e férias

Art. 15. As licenças do Presidente da CEF serão concedidas pelo Conselho de Administração, e as dos Vice-Presidentes e do Diretor Jurídico, pelo Presidente da CEF.

§ 1º O Presidente da CEF será substituído:

I - nos afastamentos até trinta dias consecutivos, por vice-presidente designado pelo Conselho de Administração;

II - nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República; e

III - no caso de vacância, até a posse do novo Presidente, por vice-presidente designado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os Vice-Presidentes integrantes do Conselho Diretor serão substituídos por outro vice-presidente, e os Vice-presidentes responsáveis pelas áreas segregadas, por empregado da CEF em exercício de função compatível com a substituição, sendo que o substituto:

I - nos afastamentos até trinta dias consecutivos, será indicado pelo Presidente da CEF;

II - nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, será nomeado interinamente, na forma da lei, pelo Conselho de Administração; e

III - no caso de vacância, até a posse do novo Vice-Presidente, será designado pelo Presidente da CEF.

§ 3º O Diretor Jurídico será substituído por empregado ocupante do cargo permanente de advogado da CEF no exercício de função compatível com a substituição, sendo:

I - até trinta dias consecutivos, mediante designação pelo Presidente da CEF; e

II - além de trinta dias consecutivos ou em caso de vacância, até a posse do substituto, mediante designação pelo Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

§ 4º É assegurado ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico o gozo de férias anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 16. O Conselho de Administração é o órgão de orientação geral dos negócios da CEF, responsável pela definição das diretrizes, desafios e objetivos corporativos e pelo monitoramento e avaliação dos resultados da CEF.

Composição

Art. 17. O Conselho de Administração será composto por sete conselheiros, como segue:

I - cinco conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre eles o Presidente do Conselho;

II - o Presidente da CEF, que exercerá a Vice-Presidência do Conselho; e

III - um conselheiro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º Os conselheiros serão nomeados pelo Ministro de Estado da Fazenda, para mandato de três anos, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º O membro do Conselho de Administração, nomeado na forma do § 1º, poderá ser reconduzido só uma vez, e só poderá voltar a fazer parte do Colegiado depois de decorrido pelo menos um ano do término de seu último mandato.

§ 3º A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante assinatura em livro de termo de posse.

§ 4º Na hipótese de recondução, o prazo do novo mandato contar-se-á a partir da data do término da gestão anterior.

§ 5º Findos os mandatos, os membros do Conselho de Administração permanecerão em exercício até a posse dos novos Conselheiros.

§ 6º Em caso de vacância no curso do mandato, será nomeado novo Conselheiro, que completará o prazo de gestão do substituído.

Atribuições e competências

Art. 18. Compete ao Conselho de Administração:

I - atuar como organismo de interlocução entre a CEF e o Ministério da Fazenda e opinar, quando solicitado pelo Ministro de Estado da Fazenda, sobre questões relevantes ligadas ao desenvolvimento econômico e social do País e relacionadas com as atividades da CEF;

II - aprovar o modelo de gestão da CEF e suas atualizações;

III - definir as diretrizes, desafios e objetivos corporativos da CEF;

IV - aprovar o plano estratégico da CEF e monitorar sua implantação;

V - monitorar e avaliar os resultados da CEF;

VI - aprovar as políticas de atuação da CEF;

VII - estabelecer e aperfeiçoar o sistema de governança corporativa da CEF;

VIII - autorizar a contratação de auditores independentes e a rescisão dos respectivos contratos;

IX - aconselhar o Presidente da CEF nas questões que dizem respeito às linhas gerais orientadoras da atuação da Empresa;

X - fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços da CEF, acompanhar e fiscalizar a gestão do Presidente, dos Vice-presidentes e do Diretor Jurídico;

XI - deliberar sobre:

a) o Regimento Interno do Conselho Diretor e dos Conselhos, Comissão e Comitês Estatutários, exceto o do Conselho Fiscal;

b) os relatórios das auditorias interna, externa, integrada e do Comitê de Auditoria, bem como avaliar o nível de atendimento às recomendações neles contidas;

c) a proposta orçamentária da CEF e dos fundos e programas sociais por ela administrados ou operados e não subordinados a gestores externos, sempre em harmonia com a política econômico-financeira do Governo Federal;

d) as propostas apresentadas pelo Presidente a respeito de dispêndios globais, destinação do resultado líquido, pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio, modificação de capital, constituição de fundos de reservas e provisões e a absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros;

e) as demonstrações financeiras da CEF e dos fundos e programas por ela administrados ou operados, inclusive seus balancetes;

f) o regulamento de licitações;

g) o sistema de controles internos e suas revisões periódicas;

h) propostas de implementação de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações, sugestões, elogios e denúncias recebidas pela Ouvidoria;

XII - deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à decisão do Ministro de Estado da Fazenda, por proposta apresentada pelo Presidente da CEF:

a) prestação de contas anual, segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo Federal;

b) alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF em empresas controladas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações em empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão de empresas controladas;

- c) cisão, fusão ou incorporação de empresas controladas pela CEF;
- d) permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital de empresas controladas;
- e) pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;
- f) modificação do capital da CEF;
- g) atos da CEF consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, ou, ainda, em assumir quaisquer compromissos de natureza societária, referentes ao disposto no art. 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com relação às empresas nas quais detém participação;

XIII - disciplinar a concessão de férias do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Diretor Jurídico, inclusive no que se refere à conversão em espécie, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas;

XIV - nomear e destituir o Diretor Jurídico, por proposta do Presidente da CEF;

XV - estabelecer as áreas de atuação dos Vice-Presidentes, por proposta do Presidente da CEF, observados os limites deste Estatuto;

XVI - aprovar a criação, instalação e supressão de Superintendências Nacionais e Regionais, por proposta da Presidência da CEF;

XVII - comunicar ao Banco Central do Brasil a nomeação e exoneração do Presidente da CEF;

XVIII - designar o Vice-Presidente que substituirá o Presidente da CEF nos seus impedimentos;

XIX - deliberar, por proposta do Presidente da CEF, sobre a designação e dispensa do Ouvidor e do responsável pela Auditoria Interna da CEF, observada a legislação vigente;

XX - deliberar sobre nomeação e substituição dos representantes da CEF nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade de previdência privada por ela patrocinada, mediante proposta do Presidente da CEF;

XXI - decidir sobre vetos do Presidente da CEF às deliberações do Conselho Diretor;

XXII - avaliar os relatórios semestrais relacionados com o sistema de controles internos da CEF;

XXIII - nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria;

XXIV - aprovar o plano de trabalho anual do Comitê de Auditoria e o orçamento destinado a cobrir as despesas necessárias a sua adequada implementação;

XXV - aprovar e revisar a política anual de gerenciamento de riscos da CEF;

XXVI - manifestar-se acerca das ações a serem implementadas para correções tempestivas de eventuais deficiências de controle e de gerenciamento de riscos;

XXVII - aprovar proposta de criação, instalação e supressão de agências, filiais, representações ou escritórios no exterior;

XXVIII - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização e dirimir dúvidas emergentes de eventuais omissões deste Estatuto, observando, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 1º A fiscalização de que trata o inciso X poderá ser exercida isoladamente pelos Conselheiros, os quais terão acesso aos livros e papéis da CEF, podendo requisitar aos membros do Conselho Diretor as informações que considerem necessárias ao desempenho de suas funções.

§ 2º As providências decorrentes da fiscalização de que trata o § 1º serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho de Administração é responsável pelas informações divulgadas no relatório anual a respeito da estrutura de gerenciamento de risco.

Funcionamento

Art. 19. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus integrantes.

§ 1º O Conselho somente deliberará com a presença de, no mínimo, quatro de seus integrantes.

§ 2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos e registradas em ata, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, além do voto ordinário.

§ 3º O Presidente do Comitê de Auditoria participará de todas as reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Seção III

Da Presidência

Atribuições e competências

Art. 20. A Presidência é órgão de administração responsável pela gestão e representação da CEF.

Art. 21. Compete à Presidência:

I - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, o modelo de gestão da CEF e submetê-lo, com suas atualizações e aperfeiçoamentos, à aprovação do Conselho de Administração;

II - propor ao Conselho de Administração, ouvido o Conselho Diretor, desafios e objetivos corporativos para a CEF;

III - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, proposta de plano estratégico da CEF e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;

IV - encaminhar o plano estratégico da CEF ao Conselho Diretor, orientando-o quanto à elaboração do plano de sua implementação;

V - supervisionar, monitorar e controlar o cumprimento dos desafios e objetivos corporativos da CEF, de tudo prestando contas ao Conselho de Administração;

VI - homologar e monitorar o cumprimento do plano de implementação do plano estratégico da CEF;

VII - coordenar e supervisionar os trabalhos das Vice-Presidências;

VIII - propor ao Conselho de Administração a criação, instalação e supressão de Superintendências Nacionais e Regionais;

IX - aprovar normas corporativas propostas pelas Vice-Presidências;

X - elaborar os Regimentos Internos da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os do Comitê de Auditoria, e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração;

XI - analisar, com a Vice-Presidência de cada área, o desempenho e os resultados obtidos pela área, decidindo sobre a necessidade de ajustes, correções ou planos de contingência;

XII - divulgar, perante órgãos e instituições públicas, econômicas e sociais, os resultados obtidos pela CEF no cumprimento de seus objetivos e na administração ou operacionalização de fundos, programas e serviços delegados pelo Governo Federal;

XIII - requerer a cessão de servidores dos quadros de pessoal da administração pública federal e aprovar a contratação a termo de profissionais, na forma e limites estabelecidos no art. 46 deste Estatuto.

Seção IV

Do Conselho Diretor

Art. 22. O Conselho Diretor é órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CEF.

Composição

Art. 23. O Conselho Diretor é composto pelo Presidente da CEF, que o presidirá, e por nove Vice-Presidentes, os quais serão nomeados e demitidos *ad nutum* pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Conselho de Administração.

Atribuições e competências

Art. 24. Compete ao Conselho Diretor:

I - subsidiar a Presidência na elaboração do modelo de gestão e do plano estratégico da instituição;

II - elaborar proposta de plano de implementação do plano estratégico da CEF, submetendo-a à apreciação da Presidência;

III - aprovar o plano operacional proposto pelos integrantes do Conselho Diretor;

IV - supervisionar, monitorar e controlar a execução dos planos operacionais;

V - aprovar e apresentar ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF:

- a) as políticas de atuação da CEF;
- b) as demonstrações contábeis da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados, inclusive os balancetes mensais;
- c) as propostas orçamentárias e respectivos acompanhamentos mensais de execução, de destinação do resultado líquido, de pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio, de modificação de capital, de constituição de fundos, reservas e provisões e de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros da CEF e dos fundos e programas por ela administrados ou operacionalizados e não subordinados a gestores externos;
- d) a prestação de contas anual segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo Federal;
- e) proposta de criação, instalação e supressão de agências, filiais, representações ou escritórios no exterior;
- f) o regulamento de licitações; e
- g) o sistema de controles internos e suas revisões periódicas, apresentando semestralmente os relatórios de situação ao Conselho de Administração;

VI - autorizar, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa, a:

- a) alienação de bens do ativo permanente, com exceção das participações acionárias em empresas controladas, ouvindo o Conselho Fiscal nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio, exceto quando se tratar de penhora em ações judiciais;
- b) constituição de ônus reais;
- c) prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- d) renúncia de direitos; e
- e) transação ou redução do valor de créditos em negociação;

VII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII - aprovar as alçadas propostas pelos Vice-Presidentes;

IX - decidir sobre:

- a) planos de cargos, carreiras, salários, vantagens e benefícios;
- b) regulamento de pessoal da CEF, no qual constem os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre a apuração de responsabilidade funcional; e
- c) criação de empregos, quadro de pessoal e suas alterações;

X - aprovar a designação dos titulares dos cargos de Superintendentes, mediante proposta do Vice-Presidente a que estiver subordinado diretamente o indicado;

XI - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrar os conselhos de empresas e instituições das quais a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;

XII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de agências, escritórios, representações, dependências e outros pontos de atendimento no País;

XIII - aprovar arquitetura organizacional e modelo de funcionamento das Vice-Presidências e da Auditoria Interna, observadas as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração e o disposto no art. 21, VIII deste Estatuto;

XIV - ressalvados os atos consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos ou, ainda, assumir quaisquer compromissos de natureza societária referentes ao disposto no art. 118 da Lei nº 6.404, de 1976, aprovar, em relação às empresas de cujo capital a CEF participe sem deter o controle, os seguintes atos societários:

a) alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF nas empresas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações nas empresas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão das empresas;

b) cisão, fusão ou incorporação das empresas; e

c) permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital das sociedades;

XV - aprovar a cessão de empregados da CEF a outros órgãos da administração pública;

XVI - formular políticas de captação e aplicação de recursos para a CEF;

XVII - comunicar formalmente ao auditor independente e ao Comitê de Auditoria, no prazo máximo de vinte e quatro horas da identificação, a existência ou evidência de situações cuja ocorrência importe notificação aos órgãos fiscalizadores, na forma do art. 34, § 12, inciso VIII;

XVIII - formular política de crédito para a CEF;

XIX - aprovar e encaminhar relatórios gerenciais e informes econômico-financeiros destinados à Presidência, ao Conselho de Administração e ao Ministério da Fazenda;

Parágrafo único. Ao Conselho Diretor é facultada a outorga, com limitação expressa, dos poderes de constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, renúncia de direitos, transação ou redução do valor de créditos em negociação.

Funcionamento

Art. 25. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente, observadas as condições de funcionamento previstas em seu regimento interno.

§ 1º Das reuniões participarão, obrigatoriamente, o Vice-Presidente responsável pelas funções de controle e o Diretor Jurídico, ou os seus substitutos, sendo que o *quorum* para deliberação colegiada será de, no mínimo, sete membros titulares ou substitutos no exercício da titularidade.

§ 2º As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples dos integrantes com direito a voto, titulares ou substitutos no exercício da titularidade, cabendo ao Presidente, em caso de empate nas votações, o direito ao voto de qualidade além do voto ordinário.

§ 3º O Presidente poderá vetar as deliberações do Conselho Diretor no prazo de setenta e duas horas contado do conhecimento da deliberação, devendo submeter o veto à apreciação do Conselho de Administração na primeira reunião do Colegiado que se realizar após a decisão.

Seção V

Das Vice-Presidências segregadas

Composição e competências

Art. 26. Além dos Vice-Presidentes que integram o Conselho Diretor, serão nomeados e demissíveis *ad nutum* pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Conselho de Administração, dois Vice-Presidentes, os quais responderão exclusivamente pela gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, nestes incluído o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 1º Os Vice-Presidentes responsáveis pelas áreas segregadas não integrarão o Conselho Diretor e não responderão pelas demais atividades da CEF e deliberações daquele Colegiado.

§ 2º As atividades das Vice-Presidências segregadas serão desenvolvidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos previstos nos incisos I e II do art. 32.

Seção VI

Do Cargo de Diretor Jurídico

Art. 27. A CEF terá um diretor jurídico vinculado à Presidência, escolhido pelo Presidente da instituição dentre os empregados ocupantes do cargo de advogado da ativa de seu quadro permanente e nomeado e destituído pelo Conselho de Administração.

Seção VII

Das Normas Complementares

Atribuições e competências individuais

Art. 28. São ainda atribuições e competências específicas do Presidente, Vice-Presidentes e Diretor Jurídico:

I - do Presidente:

a) representar a CEF em juízo ou fora dele, podendo para tanto constituir prepostos e mandatários e conferir-lhes poderes e prerrogativas, segundo disponham a lei e as normas internas;

b) encaminhar aos Conselhos de Administração e Fiscal as matérias sobre as quais devam pronunciar-se;

c) apresentar ao Banco Central do Brasil as matérias que dependam de sua audiência ou de deliberação do Conselho Monetário Nacional;

d) comunicar ao Banco Central do Brasil a nomeação, designação e exoneração de Vice-Presidente, Diretor Jurídico, Ouvidor e de integrante dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Auditoria;

e) admitir, dispensar, demitir, promover, designar para o exercício de cargo comissionado, transferir, licenciar, conceder menção honrosa, punir empregados, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa;

f) propor ao Conselho Diretor a criação de empregos na carreira permanente e a fixação de salários e vantagens;

g) convocar, presidir e supervisionar a atuação do Conselho Diretor;

h) vetar decisões do Conselho Diretor;

i) propor ao Conselho de Administração o nome do Diretor Jurídico para aprovação, nomeação e destituição;

j) propor ao Conselho de Administração a área de atuação dos Vice-Presidentes, bem como eventual remanejamento;

l) supervisionar e coordenar a atuação dos responsáveis pelas unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

m) integrar, como Vice-Presidente, o Conselho de Administração da CEF;

n) presidir o Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros e o Conselho de Fundos Governamentais e Loterias;

o) fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, nestes incluído o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para o que poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou atos;

p) propor ao Conselho de Administração e, após aprovação deste, designar e dispensar o Ouvidor e o titular da unidade de Auditoria Interna da CEF;

q) nomear e substituir os representantes da CEF nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade de previdência privada patrocinada pela CEF, após aprovação do Conselho de Administração da CEF;

r) elaborar o plano operacional de sua área de atuação, estabelecendo as metas, objetivos, prazos e orçamentos a serem alcançados pelas unidades organizacionais sob

sua subordinação, e submetê-lo, inclusive suas alterações, à aprovação do Conselho Diretor;

s) executar o plano operacional pertinente à sua área de atuação, monitorando e implementando ações corretivas, com vistas ao efetivo cumprimento das metas, objetivos, orçamentos e prazos de execução estabelecidos;

t) manter o Conselho Diretor informado sobre a execução do plano operacional da Presidência;

u) arbitrar impasses e conflitos de gestão relativos a decisões e ações executivas das Vice-Presidências;

v) exercer os demais poderes de direção executiva;

II - dos Vice-Presidentes:

a) propor ao Conselho Diretor modelo de funcionamento da sua Vice-Presidência, observadas as diretrizes estabelecidas pelas áreas competentes;

b) propor ao Conselho Diretor desafios e objetivos corporativos para a CEF;

c) subsidiar o Conselho Diretor na elaboração do plano de implementação do plano estratégico da CEF;

d) elaborar o plano operacional de sua área de atuação, estabelecendo as metas, objetivos, prazos e orçamentos a serem alcançados pelas unidades organizacionais sob sua subordinação, e submetê-lo, inclusive suas alterações, à aprovação do Conselho Diretor ou, no caso das vice-presidências segregadas, de seus respectivos Conselhos;

e) executar o plano operacional pertinente à sua área de atuação, monitorando e implementando ações corretivas, com vistas ao efetivo cumprimento das metas, objetivos, orçamentos e prazos de execução estabelecidos;

f) manter o Conselho Diretor informado sobre a execução do plano operacional da Vice-Presidência;

g) executar e fazer executar as deliberações da Presidência e do Conselho Diretor e exercer as atribuições operacionais no âmbito da Vice-Presidência;

h) administrar as áreas que lhes forem atribuídas pelo decreto de nomeação ou pelo Conselho de Administração;

i) integrar o Conselho Diretor na forma definida neste Estatuto, exceto os Vice-Presidentes responsáveis pela gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, nestes incluído o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

j) propor ao Conselho Diretor a designação dos titulares dos cargos de Superintendentes para as áreas sob sua supervisão;

l) submeter à apreciação da Presidência normas corporativas, no seu âmbito de atuação;

m) emitir normas corporativas e setoriais, no âmbito de atuação da Vice-Presidência;

- n) propor alçadas ao Conselho Diretor, no âmbito de atuação da Vice-Presidência;
- o) arbitrar impasses e conflitos de gestão entre as unidades organizacionais que lhes são subordinadas;
- p) articular-se com as demais Vice-Presidências para tomar decisões e para implementar ações de interesse da CEF;
- q) prestar informações acerca de sua Vice-Presidência à Presidência e, sempre que solicitado, ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal;
- r) representar a CEF em juízo ou fora dele e, em especial, em assuntos relacionados à sua Vice-Presidência.

III - do Diretor Jurídico:

- a) representar judicialmente a CEF, na forma deste Estatuto;
- b) administrar, supervisionar e coordenar as atividades, negócios e serviços das unidades sob sua responsabilidade;
- c) prestar assessoria à Presidência, ao Conselho Diretor e às Vice-Presidências, no âmbito das respectivas atribuições.

Representação extrajudicial e constituição de mandatários

Art. 29. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários da CEF competem ao Presidente ou aos Vice-Presidentes, estes nos limites de suas atribuições e poderes.

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que seu signatário deixe de ocupar o cargo, salvo se expressamente revogados.

Representação judicial

Art. 30. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes ou ao Diretor Jurídico, cabendo a este a outorga de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 31 A CEF assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da CEF.

§ 1º O benefício previsto no *caput* aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos ocupantes e ex-ocupantes dos cargos gerenciais e de assessoramento e aos prepostos, presentes e passados, regularmente investidos de competência por delegação dos administradores.

§ 2º A forma do benefício mencionado no *caput* será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica da CEF.

§ 3º A CEF poderá manter, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, observado, no que couber, o disposto no *caput*, contrato de seguro permanente em favor das pessoas mencionadas no *caput* e no § 1º, para resguardá-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandadas judicial ou administrativamente.

§ 4º Se alguma das pessoas mencionadas no *caput* e no § 1º, for condenada, com decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação da lei ou do estatuto ou decorrente de ato doloso, esta deverá ressarcir a CEF de todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o *caput*, além de eventuais prejuízos.

Seção VIII

Dos Conselhos, Comitês e Comissão

Dos Conselhos, Comitês e Comissão

Art. 32. A CEF constituirá os seguintes Conselhos, Comitês e Comissão:

I - Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros;

II - Conselho de Fundos Governamentais e Loterias;

III - Comitê de Auditoria;

IV - Comitê de Risco;

V - Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro;

VI - Comitê de Compras e Contratações;

VII - Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação;

VIII - Comissão de Ética.

§ 1º Ressalvados os casos especificados em lei, os colegiados de que trata este artigo serão compostos por até cinco membros indicados pela Presidência da CEF ou, no caso do Comitê de Auditoria, pelo Conselho de Administração.

§ 2º A composição e o funcionamento dos colegiados de que trata este artigo serão disciplinados por regimento interno editado com observância às disposições deste Estatuto, no que couber, e submetidos à aprovação do Conselho de Administração por proposta do próprio Comitê, no caso do Comitê de Auditoria, e por proposta do Presidente da CEF nos demais casos.

Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros

Art. 33. O Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros é um órgão de caráter deliberativo, com a finalidade de fixar a orientação superior dos negócios e serviços, no seu âmbito de atuação, e aprovar o plano operacional da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões do Conselho, na forma prevista em seu Regimento Interno, sem direito a voto, profissionais capacitados a assessorar na tomada de decisões, à exceção dos responsáveis por atividades que possam conflitar com os interesses da Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros.

Conselho de Fundos Governamentais e Loterias

Art. 34. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias é um órgão de caráter deliberativo, com a finalidade de fixar a orientação superior dos negócios e serviços, no seu âmbito de atuação, e aprovar o plano operacional da Vice-Presidência responsável

pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, nestes incluído o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões do Conselho, na forma prevista em seu Regimento Interno, sem direito a voto, profissionais capacitados a assessorar na tomada de decisões, à exceção dos responsáveis por atividades que possam conflitar com os interesses da Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias.

Comitê de Auditoria

Art. 35. O Comitê de Auditoria será formado por três membros titulares e um suplente.

§ 1º Os membros titulares e o suplente serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, com renovação a cada três anos, só podendo ser destituídos, nesse período, mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Auditoria.

§ 3º O Presidente do Comitê e o suplente passarão o cargo e a suplência em até três anos, um dos demais membros, em até dois, e o outro em até um ano, decorridos da primeira nomeação.

§ 4º Além dos requisitos e vedações previstos pelo Conselho Monetário Nacional, e que constam nos arts. 9º, 10 e 11, são condições para o exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria:

I - possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria;

II - possuir comprovada experiência em assuntos de natureza financeira e bancária; e

III - deter total independência em relação à CEF e às suas ligadas, bem como em relação à União, com dedicação integral, no caso do Presidente do Comitê.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com suas atribuições e com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, também observando que a remuneração dos membros titulares e do suplente, quando da condição de titular, não será superior a oitenta por cento da remuneração do Presidente do Comitê de Auditoria.

§ 6º O Comitê de Auditoria reunir-se-á pelo menos uma vez a cada mês, com a presença de todos os seus membros, titulares e suplente, e terá o seu funcionamento e atribuições regulados em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 7º Deverão participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, sempre que convocados, o Auditor-Geral ou qualquer membro da auditoria interna; os auditores independentes; quaisquer membros do Conselho Diretor e quaisquer empregados da CEF.

§ 8º O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, só tendo direito a voto na falta de algum dos titulares.

§ 9º Na condição do § 8º e conforme dispuser o regimento interno, o suplente perceberá oitenta por cento da remuneração do membro titular do Comitê de Auditoria.

§ 10. O Comitê de Auditoria se reportará ao Conselho de Administração.

§ 11. O Comitê de Auditoria, o auditor independente e a auditoria interna devem manter comunicação imediata entre si, quando da identificação de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade das demonstrações contábeis, de tudo dando ciência ao Conselho Fiscal.

§ 12. Compete ao Comitê de Auditoria:

I - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

II - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à CEF, além dos regulamentos e regimentos internos;

III - avaliar o cumprimento, pela administração da CEF, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

IV - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais, de normativos, de regulamentos e de normas internas aplicáveis à CEF, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

V - recomendar ao Conselho Diretor correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VI - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Conselho Diretor, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em atas os conteúdos de tais encontros;

VII - reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação destes, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

VIII - comunicar ao Banco Central do Brasil e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade de suas demonstrações contábeis;

IX - elaborar, manter à disposição do Banco Central do Brasil e publicar ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, relatório do Comitê de Auditoria, contendo as informações exigidas pela regulamentação aplicável;

X - elaborar e encaminhar para deliberação do Conselho de Administração, até o final do 3º trimestre, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente.

XI - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração;

XII - recomendar, observada a legislação específica, à administração da CEF a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; e

XIII - desempenhar outras atribuições estabelecidas em seu Regimento Interno ou determinadas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

Comitê de Risco

Art. 36. O Comitê de Risco é um órgão de caráter propositivo e deliberativo, com a finalidade de propor a política de risco da CEF, decidir sobre a matriz de riscos globais e cenários econômicos, avaliar os níveis de exposição a risco da CEF e decidir sobre os modelos para mensuração de riscos.

Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro

Art. 37. O Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e deliberar, observadas suas atribuições e abrangência do tema, sobre matérias que tratem da prevenção e combate contra os crimes de lavagem de dinheiro, no âmbito da CEF, cabendo-lhe, ainda:

I - propor a política interna de prevenção contra os crimes de lavagem de dinheiro;

II - avaliar os resultados da aplicação dos mecanismos adotados no âmbito da CEF para o cumprimento da política estabelecida, recomendando as correções e otimizações julgadas necessárias;

III - relatar ao Vice-Presidente responsável os casos de não correção tempestiva de procedimentos de que tenha conhecimento;

IV - solicitar informações e requisitar documentos, de qualquer unidade da CEF, sobre matérias que estejam sob sua apreciação.

Comitê de Compras e Contratações

Art. 38. O Comitê de Compras e Contratações é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e decidir, nos limites de sua competência, sobre as compras e as contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica, e opinar sobre a deflagração de processos licitatórios cuja alçada seja do Conselho Diretor.

Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação

Art. 39. O Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação é um órgão autônomo e de caráter deliberativo, a quem compete opinar e decidir, nos limites de sua competência e alçadas, sobre as concessões de crédito, realização de negócios, renegociações e aquisições em programa de arrendamento residencial.

Comissão de Ética

Art. 40. A Comissão de Ética é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de orientar, aconselhar e atuar na gestão sobre a ética profissional dos dirigentes e empregados da CEF e no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, cabendo-lhe ainda deliberar sobre condutas antiéticas e sobre transgressões das normas da CEF levadas ao seu conhecimento.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Composição e funcionamento

Art. 41. O Conselho Fiscal será integrado por cinco membros efetivos e respectivos suplentes.

§ 1º Os membros efetivos e suplentes serão escolhidos e designados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre brasileiros com idoneidade moral e de reputação ilibada, diplomados em curso de nível superior e detentores de capacidade técnica e experiência em matéria econômico-financeira, jurídica ou de administração de empresas, observado ainda o disposto nos art. 9º e 10.

§ 2º Dentre os integrantes do Conselho Fiscal, pelo menos um membro efetivo e respectivo suplente serão obrigatoriamente indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representantes do Tesouro Nacional.

§ 3º A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pelo Ministro de Estado da Fazenda, observadas as prescrições legais.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 5º O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, uma vez a cada mês.

§ 6º No caso de ausência eventual, renúncia ou impedimento do conselheiro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente até a posse do novo titular.

§ 7º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, o cargo será considerado vago quando o conselheiro deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a mais de três reuniões consecutivas ou alternadas.

§ 8º Além das pessoas com os impedimentos indicados no art. 10, não podem integrar o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração, empregados da CEF ou de empresas das quais ela participe e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador da CEF.

Atribuições e competências

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre a prestação de contas anual da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;

III - analisar, ao menos trimestralmente, os balancetes e demais demonstrativos contábeis da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;

IV - examinar as demonstrações financeiras semestrais e anuais da CEF e as de encerramento do exercício social dos fundos e programas por ela operados ou administrados, manifestando sua opinião, inclusive sobre a situação econômico-financeira da Empresa;

V - manifestar-se sobre alienação ou oneração, exceto penhora em ações judiciais, de bens imóveis de uso próprio;

VI - denunciar aos órgãos de administração os erros, as fraudes ou outras irregularidades que tiver conhecimento e sugerir-lhes as providências cabíveis;

VII - opinar sobre as propostas:

a) orçamentárias da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;

b) de destinação do resultado líquido;

c) de pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

d) de modificação de capital;

e) de constituição de fundos, reservas e provisões;

f) de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros; e

g) de planos de investimento ou orçamento de capital;

VIII - avaliar os relatórios semestrais relacionados com os sistemas de controles internos da CEF;

IX - apreciar os resultados dos trabalhos produzidos pelas auditorias externa, interna e integrada, relacionados com a avaliação dos processos de gestão de crédito, de análise de mercado e de deferimento de operações da CEF e respectivos fundos e programas por ela operados ou administrados;

X - reunir-se, ao menos trimestralmente, com o Comitê de Auditoria para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências; e

XI - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, consoante a legislação vigente.

§ 1º Os órgãos de administração são obrigados a fornecer ao Conselho Fiscal cópia das atas de suas reuniões, dos balancetes e das demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução de orçamentos.

§ 2º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

CAPITULO VI

DA RESPONSABILIDADE

Art. 43. O Presidente, os Vice-Presidentes, o Diretor Jurídico e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e dos Conselhos, Comissão e Comitês Estatutários são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,

DOS LUCROS E RESERVAS

Exercício social

Art. 44. O exercício social da CEF corresponderá ao ano civil.

Demonstrações financeiras, lucros e reservas

Art. 45. A CEF levantará demonstrações financeiras ao final de cada semestre, certificadas por auditores independentes, conforme normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

§ 1º Outras demonstrações financeiras intermediárias ou extraordinárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

§ 2º Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, o Conselho de Administração fixará a destinação dos resultados, observados os limites e as condições exigidos por lei, a saber:

I - cinco por cento para constituição da reserva legal, destinada a assegurar a integridade do capital, até que ela alcance vinte por cento do capital social;

II - reservas de lucros a realizar;

III - reservas para contingências;

IV - vinte e cinco por cento, no mínimo, do lucro líquido ajustado, para o pagamento de dividendos e de juros sobre capital próprio; e

V - reservas estatutárias, assim consideradas:

a) reserva para expansão, destinada a fazer face aos investimentos necessários à manutenção e modernização das atividades da CEF, não podendo as parcelas de lucro, destinadas à formação dessa reserva, exceder ao valor da dotação orçamentária para investimentos aprovada para o ano subsequente, excluídos os investimentos na área de loterias; e

b) reserva de loterias, destinada à incorporação ao capital da CEF, constituída por parte do resultado das loterias, na forma do art. 52.

§ 3º As reservas estatutárias não poderão exceder individualmente a vinte por cento e, na sua totalidade, a cinquenta por cento do capital da CEF.

§ 4º No período em que as reservas estatutárias excederem o limite fixado no § 3º, a correspondente diferença deverá ser utilizada na compensação de eventuais prejuízos acumulados ou para modificação do capital da CEF.

§ 5º Os montantes referentes às reservas para expansão e às reservas de loterias, que tenham sido realizados no exercício anterior, constituirão, na forma do disposto neste Estatuto, objeto de proposta de modificação do capital da CEF.

§ 6º Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 7º Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento.

§ 8º Após levantado o balanço relativo ao primeiro semestre, poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor apresentada pelo Presidente da CEF, o pagamento de dividendo, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, e, na forma da lei, no mínimo vinte e cinco por cento do lucro líquido até então apurado.

§ 9º A proposta sobre a destinação do lucro do exercício, após análise conclusiva dos órgãos internos da CEF, será submetida à aprovação do Ministro de Estado da Fazenda e publicada no Diário Oficial da União, em até trinta dias a contar da data da aprovação ministerial.

CAPÍTULO VIII

DO PESSOAL

Art. 46 O pessoal da CEF é admitido, obrigatoriamente, mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

§ 1º A CEF poderá requerer a cessão de servidores dos quadros de pessoal da administração pública federal, inclusive das empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e à Presidência da CEF.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo, profissionais para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e à Presidência da CEF.

§ 3º A aplicação dos §§ 1º e 2º dar-se-á para, no máximo, doze cessões e doze contratações a termo, com remuneração a ser definida em normatização específica, limitada ao teto e aos critérios previstos para o quadro permanente de pessoal da CEF.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Auditoria Interna

Art. 47. A Auditoria Interna da CEF vincula-se ao Conselho de Administração, sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e tem como finalidade básica comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar a eficácia da gestão de risco, do controle e das práticas de governança corporativa, além de executar, acompanhar e monitorar as determinações do Comitê de Auditoria.

§ 1º O titular da unidade de Auditoria Interna da CEF será designado ou dispensado por proposta do Presidente da CEF, aprovada pelo Conselho de Administração, observada a legislação pertinente.

§ 2º A Auditoria Interna, o auditor independente e o Comitê de Auditoria devem manter, entre si, comunicação imediata quando da identificação de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Ouvidoria

Art. 48. A CEF disporá em sua estrutura organizacional de uma Ouvidoria, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 1º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 2º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 3º O serviço prestado pela Ouvidoria aos clientes e usuários dos produtos e serviços da CEF será gratuito e identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

Art. 49. A função de Ouvidor será desempenhada por empregado que compõe o quadro de pessoal próprio da CEF, mediante comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, que exercerá mandato pelo prazo dois anos, permitida uma recondução, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, por proposta do Presidente da CEF.

Parágrafo único. A função de Ouvidor deverá ser de tempo integral e dedicação exclusiva, não podendo o empregado desempenhar outra atividade na Instituição.

Art. 50. São atribuições da Ouvidoria:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações, sugestões, elogios e denúncias dos clientes e usuários de produtos e serviços da CEF, que não forem tratadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;

II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III - informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar trinta dias;

IV - encaminhar resposta conclusiva para as demandas até o prazo informado no inciso III;

V - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações, sugestões, elogios e denúncias recebidas;

VI - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna e Externa, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V;

VII - realizar interlocução entre a CEF e os órgãos reguladores e de defesa do consumidor;

VIII - realizar interlocução com a Ouvidoria Geral da União;

IX - propor políticas e diretrizes inerentes aos serviços de atendimento ao cliente.

Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso VI deverá permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Art. 51. As substituições eventuais do Ouvidor não poderão exceder o prazo de quarenta dias, sem aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Nos seus impedimentos, ausências ocasionais e vacância, o Ouvidor será substituído por outro empregado indicado por proposta do Presidente da CEF e aprovado pelo Conselho de Administração, para completar o mandato interrompido, no caso de vacância.

Administração de loterias

Art. 52. Os resultados da administração das loterias federais que couberem à CEF como executora destes serviços públicos serão incorporados ao seu patrimônio líquido, após deduzida a parcela apropriada ao Fundo para Desenvolvimento de Loterias.

§ 1º O Fundo para Desenvolvimento de Loterias tem por objeto fazer face a investimentos necessários à modernização das loterias e a dispêndios com sua divulgação e publicidade, nos termos da legislação específica, vedada sua aplicação no custeio de despesas correntes.

§ 2º A CEF deverá contabilizar em separado todas as operações relativas aos serviços de administração de loterias, não podendo os resultados financeiros decorrentes dessa administração, inclusive os referidos neste artigo, ser considerados, sob forma alguma, para o cálculo de gratificações e de quaisquer outras vantagens devidas a empregados e administradores.

§ 3º O limite máximo para as despesas efetivas de custeio e manutenção dos serviços lotéricos para remuneração da CEF será estabelecido pelo Ministro de Estado da Fazenda, observada a legislação em vigor.

§ 4º Os prêmios prescritos de loterias, excetuando-se aqueles que tenham, por disposição legal, destinação específica, serão contabilizados à renda líquida respectiva, na forma da legislação em vigor, após deduzidas as quantias pagas em razão de reclamações administrativas ou judiciais admitidas e julgadas procedentes, sobre as quais não caiba mais recursos.

Operações de penhor

Art. 53. Nas operações de penhor a CEF emitirá contratos, que conterão todos os elementos exigidos pela legislação.

§ 1º Os leilões das garantias empenhadas serão realizados por empregados da CEF especialmente designados, e deverão ser precedidos de avisos publicados, no prazo legal, em jornais de grande circulação.

§ 2º Os objetos empenhados resultantes de furto, roubo ou apropriação indébita serão devolvidos aos seus proprietários após sentença transitada em julgado, devendo a devolução, na hipótese de apropriação indébita, ser precedida do resgate da dívida.

§ 3º Os objetos sob penhor, não reclamados após o resgate da dívida correspondente, ficarão sob a custódia da CEF e serão devolvidos aos respectivos

proprietários mediante o pagamento de tarifa bancária, que será cobrada quando a devolução dos objetos empenhados ocorrer após o quinto dia útil, contado da data da disponibilização da garantia.

§ 4º Decorrido o prazo de cinco anos a contar da custódia, os objetos de que trata o § 3º serão leiloados, convertendo-se o resultado apurado em favor da CEF.

§ 5º Constituirá receita da CEF a quantia excedente do valor do empréstimo sob penhor, apurada em leilão, que não for reclamada na forma da legislação pertinente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, após as aprovações:

I - o regulamento de licitações;

II - o regulamento de pessoal;

III - o quadro de pessoal, com indicação, em três colunas, do total de empregos e o número de empregos providos e vagos, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e

IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a remuneração dos empregados.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.796, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Dá nova redação ao art. 5º do Estatuto da Caixa Econômica Federal - CEF, aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Estatuto da Caixa Econômica Federal - CEF, aprovado pelo [Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A CEF tem por objetivos:

.....

[XXI](#) - atuar em projetos e programas de cooperação técnica internacional, como forma de auxiliar na solução de problemas sociais e econômicos.

§ 1º No desempenho de seus objetivos, a CEF opera, ainda, no recebimento de:

I - depósitos judiciais, na forma da lei; e

II - depósitos de disponibilidades de caixa dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, observada a legislação pertinente.

§ 2º A atuação prevista no inciso XXI deverá se dar em colaboração com o órgão ou entidade da União competente para coordenar a cooperação técnica internacional.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Machado

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.3.2009

